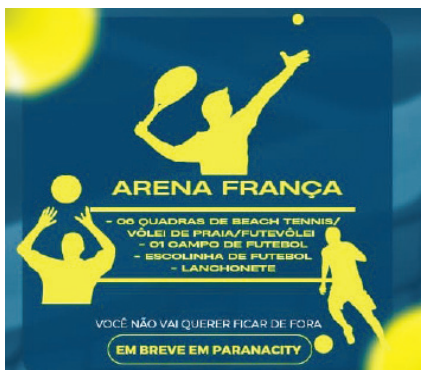
JORNAL
O REGIONAL
63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi | Nova Esperança, Domingo, 23 de Julho de 2023 | Nova Esperança nº 3590 | Colorado nº 2677





Nova ação do Opera Paraná promove mutirão de cirurgias eletivas no Norte do Estado

A iniciativa aconteceu no Hospital Norte Paranaense (Honpar), em Arapongas, local de referência em saúde na região. O objetivo foi reduzir o tempo de espera e garantir um maior acesso aos serviços hospitalares



A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) promoveu neste sábado (22), em mais uma ação do Programa Opera Paraná, um importante mutirão de cirurgias eletivas em Arapongas. A iniciativa aconteceu no Hospital Norte Paranaense (Honpar), local de referência em saúde na região. Com objetivo de reduzir o tempo de espera e garantir um maior acesso aos serviços hospitalares, o mutirão aconteceu durante todo o dia abrangendo cerca de 300 pacientes que possuem cirurgias pré-agendadas na unidade. Os procedimentos cirúrgicos abrangem as áreas de ortopedia e vascular, e devem auxiliar a desafogar as filas de espera por cirurgias eletivas, com atendimento humanizado e de qualidade.

"O Opera Paraná é um grande esforço feito pelo governador Ratinho Junior para diminuir a espera de cirurgias eletivas. Este mutirão é um ato que viabiliza não somente mais atendimentos, mas uma retomada à normalidade. Durante a pandemia, as cirurgias eletivas tiveram de ser paralisadas e agora, com o maior programa do país, o Paraná segue avançando para cuidar ainda mais da saúde das pessoas", destacou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.



O prefeito de Arapongas, Sérgio Onofre, considerou a ação um sucesso para a região. "Recebemos pacientes de diversos locais do Norte do Estado e dar esse encaminhamento às cirurgias é fundamental para expandir a qualidade de vida. Agradecemos a parceria com o Governo do Estado que permitiu esse grande momento", acrescentou.

OPERA PARANÁ - Dados da Sesa revelam que o Paraná registrou um aumento de mais de 41% no número de cirurgias eletivas realizadas no último ano. Ao todo, foram efetivadas 468.450 cirurgias em 2022, contra 331.787 em 2021. Já neste ano, até junho, foram feitas 220.445 cirurgias. O Opera Paraná contempla as especialidades de maior procura no Sistema Único de Saúde (SUS): sistema osteomuscular; aparelho digestivo; aparelho de visão; aparelho geniturinário; vascular e das vias aéreas superiores e do pescoço.

OFTALMOLOGIA -Também neste sábado, o secretário Beto Preto visitou o município de Rolândia para acompanhar o projeto "Hoftalon nas Escolas", uma iniciativa realizada pelo Hospital de Olhos em parceria com a Receita Federal e o município. O projeto disponibilizará exames oftalmológicos gratuitos para 180 crianças, na faixa etária de 5 a 10 anos, que foram pré-selecionadas nas unidades educacionais de Rolândia, onde passaram por avaliação prévia. "O governador Ratinho Junior pediu para que acompanhasse essa iniciativa e tivesse um contato mais profundo com esse projeto. O que vemos aqui é uma ação importante, e o Estado tem grande interesse em apoiá-la. Parabenizo todos os atores envolvidos", afirmou o secretário.





Motoristas do município fazem treinamento de direção defensiva





Os motoristas da frota de veículos da Prefeitura de Mandaguaçu estão reunidos hoje segunda-feira 17, no Auditório Santo Carraro para fazer o curso de Direção Defensiva e a Atualização da Legislação do CTB.

Este treinamento é uma parceria entre Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e o Detran cujo objetivo é atualizar e capacitar os motoristas.

"Desejo um ótimo curso a todos, atualizar o conhecimento no trânsito é a melhor maneira de evitar acidente e salvar vidas", disse o prefeito Gilmar.

"O investimento em conhecimento e treinamento para os motoristas são um ganho enorme para o município, dentre essas capacitações haverá também mudanças significativas em nosso município na parte de mobilidade urbana, se todos colaborarem teremos um trânsito mais seguro conforme o tema da campanha de 2023 "No trânsito escolha a vida", esclareceu o secretário Mansano.

"A Secretaria de Segurança Pública de Mandaguaçu é muito atuante em relação as campanhas de trânsito, é a primeira a fazer treinamento de atualização e direção defensiva para motoristas do município na região de Maringá", destacou Odair Donato Júnior do Detran.

Participaram do evento o prefeito em exercício Gilmar Cadamuro, secretário de Segurança Pública Alessandro Mansano, secretária de Assistência Social Adriana Bueno, vereador Raul Coelho e cerca de 50 motoristas, sendo maioria da educação, saúde e demais departamentos.

O treinamento abordará métodos básicos de direção defensiva, ensinando técnicas e estratégias para antecipar possíveis perigos e agir de maneira proativa. A palestra foi ministrada pelo instrutor Marieldo Amorim da Auto escola Mandaguaçu. Assessoria de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.007/2023

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, constituída através do Decreto nº 057, de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve **ACOLHER os PEDIDOS DE CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS** dos inscritos abaixo, em resposta aos seus recursos à lista de inscrições homologadas de que trata o Edital 001.006/2023, publicado no dia 14/07/2023, conforme a seguir:

CARGO / Motivo	Alterar de:	Alterar para:
AGENTE SERV GERAIS **Inscrição 100104** **Correção de nome**	LAINE CLEMENTE FARIAS DN 10/08/2003 - RG 144829620	**LAIANE CLEMENTE FARIAS** DN 10/08/2003 - RG 144829620
ASSISTENTE SOCIAL **Inscrição 37** **Correção de nome**	SÔNIA MARIA DELA TORRE REGUINE DN 24/02/1992 - RG 103544084 (do RG copiou o nome da mãe)	**CARLOS HENRIQUE REGUINE** DN 24/02/1992 - RG 103544084 (o RG é do filho, que é o candidato)
PSICÓLOGO **Inscrição 100652** **Correção Documento**	LORRAYNE FERREIRA PRESTES DN 27/06/2001 - RG 13911134	LORRAYNE FERREIRA PRESTES DN 27/06/2001 - **RG 139119134**

Inajá (PR), 19 de julho de 2023

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Decreto n° 057/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO-07/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 155, CNPJ/MF n° 00.868.608/0001-32, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Michele Aparecida de Lima**, **RATIFICA a DISPENSA de LICITAÇÃO n° 07/2023**, nos termos do Artigo 75 caput, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, **ADJUDICANDO** seu objeto conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA N° 07/2023	
Contratada: **CONSTRUFLOW ENGENHARIA LTDA.**	**CNPJ/MF 49.962.973/0001-09**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE REALIZE TODOS OS REPAROS DE RACHADURAS E PINTURA GERAL (EXTERNA E INTERNA) DE PAREDES E TETO/FORRO, COLOCAÇÃO DE MOLDURA DE GESSO, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXTERNAS (03) E PELÍCULAS NAS VIDRAÇAS EM TODOS OS AMBIENTES (EXCETO NO AUDITÓRIO/PLENÁRIO), DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA A FIM DE ELIMINAR TODOS OS DEFEITOS ALI EXISTENTES, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE NOVA CALÇADA E PASSEIO NA FRENTE DO PRÉDIO.	
Valor: R$ 64.550,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)	
Data da assinatura: 10/07/2023	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Floraí, 10 de julho de 2023.

Michele Aparecida de Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 102/2023

SÚMULA: *Constitui Comissão Organizadora do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos no Município de Ourizona.*

O Prefeito do Município de Ourizona Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 263 de 12 de abril de 1991;

E considerando a necessidade da realização de Concurso Público para a contratação de pessoal para atender as demandas das Secretarias Municipais;

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Organizadora de Concurso Público, composta pelos seguintes membros, a fim de acompanhar, organizar, dirigir, orientar, fiscalizar e conduzir administrativamente a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos, dispostos no Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	CARGO NA COMISSÃO
Oswaldo Maggi Filho	029.253.089-70	Assistente Tributário	**Presidente**
Aryanni Maroldi Chioratto	046.000.549-97	Assistente Social	Membro
Cleusa Elvira Munhoz	772.907.129-00	Agente Comunitário de Saúde	Membro
Joslaine Volpato de Oliveira	070.954.459-66	Auxiliar Administrativo	Membro
Olegário Augusto Vieira	132.736.359-32	Assistente Administrativo	Membro

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE JULHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Município de Cruzeiro do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de agosto do ano de 2023, na sala de licitações, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 em Cruzeiro do Sul , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vila Rural Prefeito Antônio Sarrão	Pavimentação em CBUQ	16877,88 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 98829-2542.

Cruzeiro do Sul, 20 de julho de 2023.
Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR Juntos por uma cidade Melhor ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no edital de convocação para o Processo Seletivo Simplificado 001/2023. Resolve;

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, classificados dentro do número de vagas ofertadas no processo seletivo 001/2023, devido á desistência e não comparecimento de candidatos aprovados para o seguinte cargo:

PROFESSOR

FERNANDA CREMON AMARAL FERREIRA RG: 6.844.879-4/PR

MÉDICO

LUIZ CESR FUSCO DO EGIPTO RG. 5.651.414-7/PR

Comparecer na sede da prefeitura municipal, portando os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Carteira de Habilitação;
d) Carteira de Trabalho e cartão ou extrato do PIS/PASEP;
e) Certidão de casamento ou nascimento;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
g) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
h) Comprovante de endereço.
i) Numero da conta e agência bancária do Banco do Brasil (conta corrente ou conta salário).
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;

O candidato convocado deverá comparecer de **24 a 26 de julho de 2023,** na Prefeitura Municipal no horário das 08:00 a 11:30 hs e das 13:30 a 17:00 hs, munido de documentos de identificação pessoal.

O candidato se deixar de comparecer no prazo previsto, perdera automaticamente a vaga, conforme Edital do o Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Uniflor, 21 de julho de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação do Resultado Final - Homologação – PSS 10-2023
Médico Clínico Geral 40 horas

Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	23/11/1981	ANSELMO SILVA LUZ	25
2º	26/08/1993	GEAN CARLOS MELLO SOUZA	20
3º	09/11/1995	ANNA CAROLINE LIMA RIBEIRO	10

Colorado, 21/07/2023

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Talita Campos Mareti
Presidente da Comissão

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 116, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Prorroga o prazo de vigência que trata o Art. 4º do Decreto Municipal nº 008 de 23 de janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito Municipal de Colorado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por **180 (cento e oitenta) dias** o prazo de vigência que trata o Art. 4º do Decreto nº 008, de 23 de janeiro de 2023, que declarou Situação de Emergência, tendo em vista, a notória necessidade da conclusão das obras de infraestrutura objetivando a reconstrução e reabilitação das áreas do município afetadas pelos efeitos climáticos adversos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 21 de julho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2023

Dispõe sobre a suspensão parcial do expediente a ser cumprido na Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto, evento esportivo de repercussão mundial;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Decreto n.º 2.844, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023,

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades deste Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos deste Legislativo Municipal, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido no âmbito da Câmara Municipal de Colorado, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão os seguintes:

I – para os jogos com início às 7h e às 8h, o expediente será das 13h às 17:00h.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, conforme progressão da classificação do time Brasileiro, os horários previsto no inciso I deste artigo serão revistos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Rubens de Oliveira
Presidente

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 163/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
(590) 15.452.005.2.017 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES JARDINS E/OU PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00.00.000003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0003 28.850,00

Total Suplementação: 28.850,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

3 Recursos Livres - Exercicio Anterior 28.850,00
Total dos Recursos 28.850,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 de Julho de 2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS- CASA DA AMIZADE DE PARANACITY
CNPJ 80290224/0001-14
Av. Brasil s/nº- Paranacity-PR CEP 8660-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA.

A Associação de Senhoras de Rotarianos- Casa da Amizade de Paranacity, com sede a rua Av. Brasil, sem número, **CONVOCA**, através do presente edital, seus membros, para Assembleia Geral, destinada à **ELEIÇÃO E POSSE DE SUA DIRETORIA EXECUTIVA**, que será realizada no dia 05 de agosto do ano de 2023, na rua Pedro Paulo Venério, 973, centro,Paranacity, Sindicato Patronal Rural do Município. Em primeira convocação, às 13:30 horas, com a maioria das associadas que constam em atas, e em segunda convocação as 14:30 hs, conforme artigo 18º do Estatuto.

Paranacity, 20 de julho de 2023

Ines Cristina de Souza
Representante

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 428/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOUÁ E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – Reforma do Terminal Rodoviário Urbano;
II – Construção de Barracão Industrial;
III – Reforma do Cemitério Municipal.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 378/2021 de 17 de Setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JULHO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO 117/2023

Dispõe sobre a suspensão parcial do expediente a ser cumprido nas repartições públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão os seguintes:

I - para os jogos com início às 7h e às 8h, o expediente será das 13h às 17:30h.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, conforme a progressão da classificação do time Brasileiro, os horários previstos nos incisos I deste artigo serão revistos.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 21 de julho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2023– (RP)
PROCESSO Nº. 200/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de **02 (dois) veículos automotores: capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário e domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total Máximo: **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 9:00 horas do dia 10/08/2023;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 9:15 horas do dia 10/08/2023;
Local: Rua Bernardino Bogo, l75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 05 de julho de 2023

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Rua Juventino Baraldi nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 – email: socialmgcu@hotmail.com
Mandaguaçu - Paraná

COMPED

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: Eleger as Comissões Paritárias descritas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, de Mandaguaçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.2249/2022 de 30 de agosto de 2022 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Eleger as Comissões Paritárias descritas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, de Mandaguaçu/PR. ficando assim constituída:

I – Comissão de Políticas Públicas, para qual compete:

a) Formular propostas do Plano Municipal de políticas de promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência e submetê-la a apreciação do Conselho;
b) Analisar e avaliar as Políticas Públicas tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento, visando garantir a acessibilidade nos diversos cenários, desde o acesso à informação e comunicação tecnológicas, até a mobilidade e planejamento urbano;

Comissão Paritária: 02 governamentais e 02 não governamentais:
Governamental: Izabela Barbosa Vasconcelos Camargos e Vanessa da Cruz
Não Governamental: Cleber Vernilo de Toledo e Heloisa Fernanda Barbosa Mendes;

II – Comissão de Garantia de Direitos, para o qual compete:

a) Zelar pelos direitos da pessoa com deficiência, acompanhando as ações governamentais e não governamentais que se destinam à proteção, defesa e atendimento;
b) Encaminhar, acompanhar e fiscalizar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todas as formas de violação de direitos da pessoa com deficiência;

Inscrever entidades de atendimento a pessoas com deficiência no COMPED;
Comissão Paritária: 02 governamentais e 02 não governamentais:
Governamental: Bruna Lais Duarte e Talita Farina dos Santos
Não Governamental: Rosangela Batista Marchetti e Ivone Matiazzo;

III – Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação, para a qual compete:

a) Subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicação relevantes na área da pessoa com deficiência;
b) Planejar e acompanhar eventos do COMPED, promovendo a divulgação de suas ações.

Comissão Paritária: 02 governamentais e 02 não governamentais:
Governamental: Zilbo Tomarolli Filho e Ariani Albuquerque Luiz
Não Governamental: Iraci de Melo Inácio e Antônio de Souza;

IV – Comissão de Financiamento e Orçamento, para qual compete:

a) Propor destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal;
b) Manter o COMPED informado sobre a situação orçamentaria e financeira do Fundo, analisando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
c) Propor campanhas visando captação de recursos.
d) Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais que recebem recursos através de celebração de convênios municipal, estadual e federal.

Comissão Paritária: 02 governamentais e 02 não governamentais:
Governamental: Gustavo Henrique Saes e Danielli Stabele
Não Governamental: Taila Cristina Pita e Rosenira Aparecida dos Santos.

Art.2º. Esta Comissão Paritária, discutida e aprovada pelos membros do COMPED, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Mandaguaçu, 20 de julho de 2023.

IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO
Presidente do COMPED

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1
Telefone (044) 9-9803-1472 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 08/2023 – FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **Curso: Certificações Para RPPS**, que será realizado pela **APEPREV-Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios** nos dias 9, 10 e 11 de Agosto do corrente ano 2023, na cidade de IRATI - PR, tudo em conformidade com os documentos instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023 – FPSM, ao fornecedor: APEPREV- **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**, inscrito no CNPj : 05.763.089/0001-61.

Valor r$ - 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 20 de julho de 2023.

Fabio Carniel
Presidente do FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, Publique-se.

Mandaguaçu, 20 de julho de 2023.

Fabio Carniel
Presidente do FPSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 072/2023
DATA: 20 DE JULHO DE 2023

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIAS-MÉDICAS realizadas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia-médica, as servidoras abaixo relacionadas, conforme Art. 101 da Lei Municipal 1248 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	PERÍODO
Eliane Valerio	Aux. Administrativo	De 03/07/2023 a 30/09/2023
Sueli Novakowski	Psicóloga	De 12/07/2023 a 09/10/2023

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 20 de julho de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: VITOR BOSON LAVA JATO OURIZONA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Fundamento legal: artigo 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2023.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 20 de julho de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem de pneus de veículos pesados da frota municipal de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, sediada na Rua Francisca Pereira da Silva, nº745, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 137 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 138 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 139 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 178 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0

Paranapoema/PR, 19 de julho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº 75/2023

Súmula: *Regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Autarquias e Fundações e pela Câmara Municipal de Paranacity/PR.*

O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o artigo 158, inciso I da Carta Magna, que preconiza que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO que o imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal de Paranacity, PR, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º. As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste Decreto.

§ 3º. O fornecedor quando estiver faturando, para a mesma competência, diferentes serviços e/ou produtos deverá proceder a emissão de notas fiscais distintas para cada tipo de serviço e produtos, salvo na hipótese dos serviços ou produtos estiverem todos classificados no mesmo quadro de natureza previsto no Anexo I desta Portaria

Art. 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 3º - A obrigação de retenção alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto, e em relação às novas contratações, deverá ser adequado os editais e as minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir do primeiro dia útil do mês de setembro de dois mil e vinte e três, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 5º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Autarquias e Fundações e a Câmara Municipal de Paranacity/PR, deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

§1º. Os valores retidos à título de Imposto de Renda deverão ser repassados ao Município de Paranacity, PR, até o dia 10 de cada mês subsequente, desde que tenha havido retenção.

§2º. A guia para pagamento dos valores correspondentes à retenção do IR, deverá ser retirada junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Paranacity, PR.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	IR
✓ Alimentaçao; ✓ Energia Elétrica; ✓ Serviços prestados com emprego de materiais; ✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; ✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; ✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; ✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; ✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; ✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12;	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ✓ Seguro saúde.	2,40
✓ Serviços de abastecimento de água; ✓ Telefone; ✓ Correio e telégrafos; ✓ Vigilância; Limpeza; ✓ Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; ✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; ✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ✓ Demais serviços.	4,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76-76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem de pneus de veículos pesados da frota municipal de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, sediada na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº30, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 137 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 138 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 139 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 178 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0

Paranapoema/PR, 19 de julho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74-74/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem de pneus de veículos pesados da frota municipal de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: J P BELEZE, sediada na Rua dos Expedicionários, nº1029, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 137 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 138 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 139 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 178 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0

Paranapoema/PR, 19 de julho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 155/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
(586) 09.271.003.2.057 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.000003 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — 0003 — 50.000,00

05 - SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
(547) 26.782.005.2.014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00.00.00.000003 - MATERIAL DE CONSUMO — 0003 — 30.000,00
(585) 15.452.005.2.019 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
3.3.90.30.00.00.00.000003 - MATERIAL DE CONSUMO — 0003 — 10.000,00
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
(579) 15.451.005.2.073 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00.00.000003 - MATERIAL DE CONSUMO — 0003 — 20.000,00

Total Suplementação: 110.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:
3 Recursos Livres - Exercício Anterior — 110.000,00
Total dos Recursos 110.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 de Julho de 2023

EDNA DE L. CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 153/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA M. DE FAZENDA
04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA
(584) 04.123.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.3.90.93.00.00.00.000811 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — 3811 — 10.197,15

Total Suplementação: 10.197,15

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:
3811 Parque Ecológico - 2ª etapa - exerc. anterior (3811) — 10.197,15
Total dos Recursos 10.197,15

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 de Julho de 2023

EDNA DE L. CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)
3º BIMESTRE 2023

RECEITAS DO TESOURO		Dotação anual	Receita no bimestre	Receita acumulada
RECEITAS CORRENTES	R$	28.489.380,23	5.400.599,84	16.068.550,97
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	3.066.861,22	838.269,03	1.394.387,93
Contribuições	R$	804.662,50	153.441,05	397.834,24
Receita Patrimonial	R$	67.673,75	33.495,54	424.087,04
Receita de Serviços	R$	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	R$	24.550.182,76	4.372.031,14	13.844.541,61
Outras receitas correntes	R$	0,00	3.363,08	7.700,15
RECEITAS DE CAPITAL	R$	107.377,50	783.806,99	1.348.193,97
Alienação de bens	R$	107.377,50	0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	0,00	783.806,99	1.348.193,97
TOTAL GERAL	R$	28.596.757,73	6.184.406,83	17.416.744,94

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS		Dotação Disponível	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.001 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	R$	306.342,60	67.392,01	195.939,90
1.064 - Reformar, ampliar e/ou remodelar o CRAS	R$	28.147,50	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da divisão da família	R$	277.986,60	67.392,01	195.939,90
6.025 - Manter Fundo Municipal Segurança Alimentar e Nutricional	R$	208,50	0,00	0,00
08.002 - DIV TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	R$	179.010,62	0,00	0,00
1.035 - Implantar e/ou reformar academias da terdeira idade	R$	3.180,00	0,00	0,00
1.036 - Reformar e/ou ampliar Centro de Convivência	R$	20.850,00	0,00	0,00
1.065 - Implantar o Centro do Idoso	R$	54.275,00	0,00	0,00
1.071 - Construção do Centro de Convivência	R$	52.000,00	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	47.402,50	0,00	0,00
2.064 - Manter Fundo Munic Promoção Direitos Idoso	R$	1.303,12	0,00	0,00
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R$	284.897,44	76.219,50	199.167,69
1.029 - Aquisição veículos, equipamentos, material permanente	R$	22.069,00	0,00	0,00
2.013 - Manutenção do CRAS	R$	109.202,97	16.711,90	45.242,03
2.020 - Atividades de proteção social especial	R$	21.235,00	20.000,00	60.000,00
2.021 - Fortalecimento controle social - GSUAS	R$	2.073,50	0,00	11,50
2.023 - Manutenção da gestão do programa bolsa família	R$	15.294,27	0,00	2.240,23
2.030 - Fortalecimento do controle social - GBF	R$	1.865,00	0,00	11,50
2.031 - Manutenção da gestão do sistema do SUAS	R$	6.132,40	0,00	1.217,23
2.048 - Manutenção das atividades do FMAS	R$	107.024,80	39.507,60	74.715,20
2.049 - Subvenções sociais	R$	0,50	0,00	15.730,00
		770.250,66	143.611,51	395.107,59
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	2,69%		2,27%

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESAS		Dotação Disponível	Empenhada	Empenhada até o Bimestre
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	272.347,76	29.914,86	107.104,98
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar	R$	94.547,02	29.914,86	75.904,98
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	R$	121.576,25	0,00	31.200,00
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	R$	34.542,50	0,00	0,00
6.004 - Manut projeto musical - Sinfonia de talentos	R$	21.681,99	0,00	0,00
TOTAL GERAL	R$	272.347,76	29.914,86	107.104,98
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	0,95%		0,61%

ASSISTÊNCIA SOCIAL + CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TOTAL GERAL	R$	1.042.598,42	173.526,37	502.212,57
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	3,65%		2,88%

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN - PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Pregão Nº 00047/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

49.679.686/0001-88 - ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Brinquedo Em Geral	Unidade	1	R$ 35.617,1200	R$ 25.000,0000	R$ 25.000,0000

Marca: NÁTALI B. BRINQUEDOS
Fabricante: NÁTALI B. BRINQUEDOS
Modelo / Versão: 10591006100210031024101531396101840651008114 7
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de Playgrounds Multicoloridos Creche, composto por 6 brinquedos para Playground sendo: 01 Balanço de Corda 2 lugares Confeccionado com um varão em tubo 2 chapa 13 medindo 2,00m e dois A de Fixação em tubo 2 chapa 18 medindo de altura 1,85 metros com dois assentos de balanço plástico e corda 10mm. Altura chumbado 1,65m., 01 Cavalinho de Mola confeccionado em mola espiral de carro, reforçada com base feita em ferro maciço de 1/2, acento e cabeça em madeira maciça, com tratamento antiferrugens, pintura eletrostática pó epóxi em forno de alta temperatura, medidas do chão até o acento aproximadamente 40 cm, altura total aproximadamente 70 cm e 70 cm de comprimento. 01 Cadeira de Balanço, medindo 1,50mts de altura. Estrutura do chapéu tubo 1 ¼ e quatro pés em tubo ¾ ch. 18, parte de traves dos pés em tubo 1 ch. 18 e dois acentos em tubo ¾ ch. 18 e uma plataforma de tubo 7/8 chs. 18 e metalão 20 x 40 chs. 18. 01 Escorregador 1,5 metros confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento antiferrugens. Duas hastes feita em tubo 7/8 chapas 18 e duas escoras feita em tubo 7/8 chapas 1,20. Pintura eletrostática em pó Epóxi, forno de alta temperatura. Com uma escada com quatro degraus; 01 Gangorra 2 pranchas cavalete confeccionado em tubo 1 ¼ chapa 13. Medidas: comprimento 2,00m x altura 0,50cm, com duas pranchas em tubo 1. ¼ chapa 13 medindo 2,00m para 4 lugares. e 01 Cira Gira de 8 lugares Confeccionado em ferro maciço 5/8, hastes. Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¾ x 1 ½, travada com ferro maciço de ½ formando uma única peça, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Balanço de Corrente 4 Lugares, medindo 2,40 mertros de altura x 4,00 metros de comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, com apoio no meio, corrente de 4,5 mm galvanizadas. Acentos (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura c Gira-Gira Carrossel de 8 Lugares, Confeccionado em tubo 7/8, Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5m de diâmetro, base

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 35/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 35/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, KAIO KAUAN NUNES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 51.303.563/0001-90, à AV GREGORIO BALISK, 370, CONJUNTO HIRO VIEIRA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
VALOR TOTAL					R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);

c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos prévistos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8,666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 12 de JULHO de 2023.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em .....

Fiscal do Contrato:
Nome: Amarildo da Silva Santos
Matrícula: 201852

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Amarildo da Silva Santos
Matrícula: 201852

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 157/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA M. DE FAZENDA
04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA
(580) 04.123.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.3.90.93.00.00.00.0033820 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — 33820 — 25.480,11

Total Suplementação: 25.480,11

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

33820 Caminhão Prancha - SEAB - exerc. anterior (820) — 25.480,11
Total dos Recursos 25.480,11

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc atual, cf especificações do excesso descrito no art. 1º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 de Julho de 2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Fone (044) 3242-8300

DECRETO Nº 000158/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
94 05.01.14.452.0005.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
145 05.01.26.782.0005.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 2.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 de Julho de 2023

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Fone (044) 3242-8300

DECRETO Nº 000162/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.666,54 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
587 07.02.10.302.0007.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 150,54
588 07.02.10.302.0007.2.041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 4.516,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339 07.01.10.303.0007.2.082-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 4.666,54

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 de Julho de 2023

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 05/2023 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:45 horas** do dia 23/08/2023 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos à TOMADA DE PREÇOS **Nº 05/2023**, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 20 de julho de 2023.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023 - UASG 987729
Este edital será regido pelas normas da lei nº 14.133/2021.
Licitação com reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de agosto de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL E CORRIDA DE RUA, A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 21 de julho de 2023.
Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 31/2023
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 17.075,20 (Dezessete mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/07/2023 às 8h
Até 01/08/2023 às 7h

PERÍODO DE LANCES
De 01/08/2023 às 8h
Até 01/08/2023 às 14h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 21 de julho de 2023.
Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2023
Processo Adm.: 76/2023
Data do Processo: 26/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 76/2023
b) Nr. Licitação: 25/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/07/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS A BASE DE TROCA PARA IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.*

Lote: 1
Participante: W P DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho remanuf. para imp. HP deskjet 2050 - 122 (preto)	15,000	UN	24,00	360,00
2	Cartucho remanuf. para imp. HP deskjet 2050 - 122 (colorido)	15,000	UN	36,00	540,00
3	CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO 21 - PRETO	7,000	UN	22,00	154,00
4	CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO 22 - COLORIDO	5,000	UN	50,00	250,00
5	Cartucho remanuf. para imp. HP deskjet 4480 - 60 (preto)	7,000	UN	29,00	203,00
6	Cartucho remanuf. para imp. HP deskjet 4480 - 60 (colorido)	7,000	UN	45,00	315,00
7	CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO 61 - PRETO	10,000	UN	65,00	650,00
8	CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO 61 - colorido	7,000	UN	65,00	455,00
9	Cartucho remanuf. de toner 2612-A - impressora HP laserjet	20,000	UN	16,00	320,00
10	Cartucho remanuf. de toner 435-A - impressora HP laserjet	5,000	UN	30,00	150,00
11	Cartucho remanuf. de toner 436-A - impressora HP laserjet	30,000	UN	16,00	480,00
12	Cartucho remanuf. de tonner 285 - imp. HP	70,000	UN	17,00	1.190,00
13	CARTUCHO TONER REMANUFATURADO ML 2850	7,000	UN	50,00	350,00
14	CARTUCHO TONER REMANUFATURADO TN 580	10,000	UN	30,00	300,00
15	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO ML 1610	10,000	UN	30,00	300,00
16	CARTUCHO REMANUFATURADO 278 A	30,000	UN	20,00	600,00
17	TONER CE 310A BK	6,000	UN	20,00	120,00
18	TONER MLT-D111	20,000	UN	30,00	600,00
20	TONER CE 311A	3,000	UN	30,00	90,00
21	TONER CE 312A	3,000	UN	30,00	90,00
22	TONER CE 313A	3,000	UN	30,00	90,00
23	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E120 REMANUFATURADO	3,000	UN	54,00	162,00
24	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN750 REM	6,000	UN	49,67	298,02
27	TONER PARA IMPRESSORA REMANUFATURADO DR 1060	15,000	UN	18,00	270,00
28	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1665 D104S REM	10,000	UN	40,00	400,00
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS Nº 02/2023
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 040/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento geral do PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação temporária, por excepcional interesse público, de interessados habilitados para o exercício de cargo/emprego no âmbito do Poder Executivo do Município de Floraí, Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 156/2023 de 18 de julho de 2023, nos termos do art. 4º e ss. da Lei Complementar Municipal n.º 896/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) c/c os preceitos da L.O.M., que tratam da contratação temporária, por excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao presente PSS – Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva visando contratação por tempo determinado para suprir temporariamente a falta e/ou destalque de servidores nos casos de licenças legalmente concedidas, que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DA INSCRIÇÃO
1.1 - A inscrição será efetivada com início no dia **24 de julho de 2023 e término no dia 04 de agosto de 2023**, no horário de expediente, no Paço Municipal Sede do Recursos Humanos (08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h).
1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, os documentos **em copias, que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço declarados,** obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital.
al.
1.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.4 – No dia **09(nove) do mês de agosto do ano de 2023**, serão divulgadas as inscrições deferidas, podendo o Candidato, em caso de indeferimento, recorrer no prazo de 02 dias úteis.

2 – DOS EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIAS, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO MENSAL
2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento vagas e de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

C.R. – Cadastro de Reserva

CARGO/EMPREGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (Valor mínimo)
Motorista Cat "D"	02 - C.R.	40h	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".	R$ 1.638,86

2.1.1 – No ato da contratação, mediante aplicação do juízo de conveniência e oportunidade e, se assim o interesse público o exigir, poderá ser reduzida ou ampliada a carga horária prevista no item 2.1, de acordo com o interesse público.
2.1.1.1 – No caso de eventual redução da jornada, esta não será inferior à 20h (vinte horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcional à redução.
2.1.1.2 – No caso de ampliação da jornada, esta não será superior à 40h (quarenta horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcional à ampliação.
2.1.2 – Para todos os cargos, será acrescido Vale Alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês. De acordo com os critérios estabelecidos em lei municipal.
2.1.3 – Para o cargo de Motorista Cat "D", a remuneração poderá ser acrescida de adicional de Insalubridade/Periculosidade, que é variável dependendo do laudo e das atividades que serão exercidas pelo cargo.

2.2 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO
2.2.1 – O prazo do futuro contrato, que não excederá a 12 (doze) meses, será equivalente:
2.2.1.1 – Ao prazo equivalente às licenças legalmente concedidas aos Servidores Públicos.
2.2.2 - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
2.2.3 - As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

2.3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS
2.3.1 – As atribuições dos cargos/empregos são as previstas no anexo, I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
3.1 – Para habilitar-se no presente Processo seletivo, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
3.1.1 - Preencher a ficha de inscrição através de formulário fornecido pelo Município;
3.1.2 - **Apresentar fotocópias dos documentos, que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e/ou tempo de serviço**, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital, os quais serão objeto de avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo, para fins de habilitação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.1.3 – Não ser beneficiário de proventos de aposentadoria advindas de cargo e/ou empregos públicos, ressalvados os casos disciplinados pela Constituição Federal, ressaltando que, não será habilitado o interessado aposentado em que, o cargo e/ou emprego ensejador da aposentadoria não seja acumulável se na ativa estivesse.

4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
4.1 – O julgamento será realizado considerando o aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, obedecidos os critérios previstos no anexo II do presente Edital.
4.2 - O tempo de serviço deverá ser comprovado através de:
a) cópia autenticada da carteira de trabalho;
b) cópia autenticada de contrato de trabalho, devidamente formalizado;
c) cópia autenticada de ato de nomeação em cargo público ou declaração de tempo de serviço.
d) Declaração autenticada em cartório que comprove tempo de serviço ou declara fé no serviço prestado.

4.3 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.
4.4 - Independente da quantidade de títulos de aperfeiçoamento profissional apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 pontos, não havendo limites individuais para cada critério.
4.5 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no anexo II deste edital.
4.6 - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor público, mediante a comparação da cópia com o original, no ato da apresentação.

5 – DA AVALIAÇÃO
5.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pela Prefeita Municipal.

6 – DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS
6.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida através do total de pontos.
6.2 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
6.2.1 - Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
6.2.2 - Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições, desde que jurados, devidamente comprovado.
6.2.3 - Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento, ainda:
a) maior comprovação de aperfeiçoamento profissional;
b) tempo de experiência profissional.
6.3 – O resultado contendo a pontuação dos interessados será divulgado no Diário Oficial do Município e em Edital afixado no átrio do Paço Municipal, após concluída a fase de classificação, que ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da homologação das inscrições.
6.4 – O resultado da classificação final será divulgado na imprensa Oficial do Município e em Edital afixado na Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da eficácia do ato descrito no subitem "6.3.".
6.5 – O Candidato poderá recorrer da Classificação final do prazo de 02 (dois) dias úteis;

7 – DA CONTRATAÇÃO
7.1 – Quando convocado para contratação, o Candidato deverá apresentar documentos que comprove:
a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) Comprovar o nível de escolaridade e habilitação exigidos(as).
e) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
f) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
g) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
7.2 – Para fins de contratação, poderá ser exigido do Candidato, atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município.
7.3 – O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.
7.4 – A remuneração mensal atribuída neste edital é correspondente ao valor inicial do cargo efetivo, proporcional à carga horária que se pretende contratar e obedecerá às disposições legais pertinentes.
7.5 – Havendo Candidatos inscritos na reserva especial para portadores de deficiência, no momento da contratação, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício (pontuação mínima para classificação, requisitos mínimos para contratação, etc.) e desde que a Deficiência do Candidato não importe em prejuízo do desempenho do contrato.
7.5.1 - Antes da contratação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
7.5.2 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
7.5.3 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 15 (quinze) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador, o candidato e um Médico indicado pelo candidato.
7.5.4 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.
7.6 – Nos termos do art. 4º da LC 896/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o pessoal contratado não poderá:
a) receber atribuições funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
b) ser novamente contratado ou fundamentado na LC 896/2001, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do contrato anterior.
c) A inobservância das disposições das alíneas anteriores importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 – **O preenchimento da ficha de inscrição será formalizada pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas**, bem como a juntada tempestiva da documentação declarada.
8.2 – A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
8.3 – O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.
8.4 – No chamamento dos Candidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente, ou não puder atender ao ato de convocação, perderá sua classificação, passando para o final da lista.
8.5 – O candidato classificado que não aceitar o contrato será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência, ou conforme o caso, poderá ser aplicada a disposição do subitem "8.4".
8.6 – É de responsabilidade do candidato, informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos.
8.7 – O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.
8.8 - O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.
8.9 - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:
8.9.1 – Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do ato.
8.9.2 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
8.9.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.
8.10 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
8.11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:
a) remuneração não inferior ao salário mínimo;
b) irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
c) décimo terceiro vencimento, nos termos da Lei. Tendo por base de cálculo a remuneração integral, proporcional ao período contratual;
d) remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
e) duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;
f) repouso semanal remunerado;
g) remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
h) Direitos previdenciários, previstos na legislação específica.
i) afastamentos decorrentes de casamento por até 5 (cinco) dias e em razão de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.
8.12 - São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.
8.13 - São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.
8.14 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.15 - O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
8.16 - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
8.17- Os contratados na forma deste Edital sujeitam-se às seguintes penalidades:
a) advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
b) repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
c) rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista em Lei, ainda:
c.1) É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.
c.2) É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
8.18 - Em caso de afastamentos a que se refere o item 8.11 – "f", os contratados deverão apresentar justificativa e documentação comprobatória dos fatos ensejadores da licença à unidade de recursos humanos para fins de registro:
a) no caso de casamento, a documentação deverá ser entregue ao órgão de pessoal com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de rescisão contratual;
b) nos demais casos previstos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do fato gerador do afastamento, sob pena de rescisão contratual.
8.19 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por iniciativa do Município;
d) Pelo provimento do cargo em concurso público;
e) Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo que deu origem e/ou motivou o presente certame público.
8.19.1 - A extinção do contrato, nos casos da letra "b", será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.
8.19.2 - A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.
8.20 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário.
8.21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Floraí, 19 de julho de 2023.

Helton Florentino da Silva
Presidente da CEPS
Decreto n.º 156/2023

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO/EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
Motorista Cat "D"	• Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; • Recolher o veículo ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho; • Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando antes que se realize conserto; • Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; • Fazer reparos de emergência; • Zelar pela conservação; • Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado; • Providenciar carga e descarga no interior do veículo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico; • Providenciar a lubrificação quando necessário; • Verificar o grau de densidade, nível de água da bateria, bem como calibragem dos pneus; • Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; • Dirigir obedecendo a sinalização e a velocidade indicada; • Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção de pacientes; • Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CARGO	CRITÉRIOS		
	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO/ EXPERIÊNCIA
Motorista Cat. D	Conforme LCM n.º 1355/2014 Anexo I	Curso ou capacitação específico na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 040/2023

Período de inscrição	24 de julho de 2023 até 04 de agosto de 2023
Analise das inscrições	07 de agosto de 2023 até 08 de agosto de 2023
Deferimento das inscrições	09 de agosto de 2023
Recurso indeferimento de inscrição	10 e 11 de agosto de 2023
Divulgação das inscrições com pontuação	16 de agosto de 2023
Recurso Pontuação	17 a 18 de agosto de 2023
Divulgação do resultado final	23 de agosto de 2023
Recurso resultado final classificação	24 e 25 de agosto de 2023
Resultado final geral	30 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, Município de São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de base em concreto armado para reservatório metálico, bombas e gerador, execução de abrigo para gerador, reforma de unidade habitacional e fechamento com alambrado na área de captação de água bruta do sistema municipal de água e esgoto, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital.** O Edital de Tomada de Preços nº 02/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 09 de agosto de 2023. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 21 de julho de 2023.

Valcir Pedomo da Silva
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 82/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: **VALMOR THEOBALDO TAKAHASHI MULLER URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA, CNPJ: 38.125.521/0001-48.**

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 01/04/2024.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 20/07/2023 a 20/07/2024
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 82/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: PAULO RAFAEL SANCHES CALVO CLINICA MEDICAEIRELI ME; **CNPJ: 27.891.288/0001-98**.
Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 01/04/2024.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 20/07/2023 a 20/07/2024
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 83/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LOURENÇO LTDA; CNPJ: 78.184.884/0001-79**.

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 20/07/2024.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 20/07/2023 a 20/07/2024
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 039/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Floraí, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob nº 75.731.000/0001-60, com endereço na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, centro, CEP: 87185-000, na cidade de Floraí, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no período de **24 de julho de 2023 à 04 de de agosto de 2023**, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS destinado a selecionar vagas de cadastro de reserva mediantes contratação temporária para a vaga **de Motorista Cat "D"**, para atuar no Município exclusivamente para atender o interesse e a necessidade temporária da administração pública, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, c/c os preceitos da L.O.M. e da L.M. nº 896/2021 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floraí/PR, mediante Contrato em Regime temporario, que assim segue:

CARGO/EMPREGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (Valor mínimo)
Motorista Cat "D"	02 - C.R.	40h	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D".	R$ 1.638,86

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou impressos no endereço eletrônico www.floraí.pr.gov.br, na guia administração, no link: "concursos" a partir do dia 24/07/2023, ou diretamente na séde da Prefeitura Muncipal. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (44) 3242-8300.

Floraí/PR., 19 de julho de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

Helton Florentino da Silva
Presidente da CEPS
Decreto n.156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONVOCAR

As candidatas classificadas abaixo relacionadas para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munidas dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: PROFESSOR – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SIRLEI DE MATOS FERREIRA	048.439.419-30	3º
CLAUDIA FERNANDA GHIRALDI	079.695.749-55	4º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONVOCAR

O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: OPERÁRIO – 44 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ PAULINO DA SILVA	800.267.456-15	6º
ROBSON FERNANDER JARDIM	066.988.129-51	7º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: VINICIUS DOS SANTOS NAVARRO ME, CNPJ: 48.933.409/0001-97
Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para manutenção de alarmes, portões eletrônicos e serviços de cabo de rede, com entrega parceladas, durante a período de 12 meses, mediante solicitação de fornecimento e em conformidade com as especificações constantes nos orçamentos;
Valores: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 18 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 39-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77-2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE GARAGEM DE VEICULOS, DA FROTA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, SN LOTE 01 (GARAGEM) – QUADRA 17, CENTRO ITAGUAJÉ – PR,** no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), com período de 12 (doze) meses totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

1-CONTRATADO:

FORNECEDOR: RUBEM COIMBRA AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ Nº. 08.321.097/0001-46
ENDEREÇO: Rua José Correa de Araujo nº. 785
CIDADE: ITAGUAJÉ - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 21 de Julho de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 80 /2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Da nova redação ao Art.2º do Decreto Municipal nº158/2022, e dá outras providências.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a diligencia, emitida pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo 99067/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Municipal nº 158/2022 de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-(...)

Art. 2º- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.288,97 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais noventa e sete centavos), conforme planilha de cálculos de proventos.

Art. **2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JULHO DE 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇ

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **GILMAR CADAMURO** portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 41/2023, homologado em 19 de julho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 164/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, CNPJ nº 18.850.814/0001-80, com endereço R Irmas Klosienski, 135, Wenceslau Braz-PR, CEP 84950-000, representada por VALTER JOSE DUARTE, Carteira de identidade nº 12.888.585-4, inscrito no CPF nº 076.334.929-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água e desinsetização e desratização de todos os prédios públicos, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**";

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.2- Lotes Registrados:
LOTE 3 – VALOR REGISTRADO: R$ 75,00
LOTE 4 – VALOR REGISTRADO: R$ 200,00

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.0.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.0.2- Os serviços serão executados nos prédios públicos e de forma parcelada nos locais indicados pela Contratante, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

6.0.3- O serviço deverá ser previamente combinado entre Contratante e Contratado.

6.0.4- A CONTRATADA garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência dentro dos seis meses, sendo o serviço sem custo adicional ao Município.

6.1- DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.1.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.

6.1.2- Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde ou outro órgão competente e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

6.1.3- Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

6.1.4- Os produtos químicos utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação.

6.2- PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1- **Prazo:** O fornecedor deverá iniciar o serviço em até **03 (três) dias**, após a solicitação de fornecimento da Secretaria solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e qualquer outras despesas inerentes à execução do serviço e deverá concluir em até **03 (três) dias**.

6.2.2- **Local de execução dos serviços:** Todos os prédios públicos municipais (listagem de endereços no anexo único desse termo, havendo novos contratos para funcionamento de outros departamentos ou mudança de endereço, estarão automaticamente inclusos).

6.2.3- **Data e Horário:** Serão previamente combinados entre a Contratante e a Contratada.

6.2.4- Os serviços deverão ter garantia de eficácia de no mínimo 6 (seis) meses, se não comprovada sua eficácia a empresa deverá realizar o serviço novamente sem qualquer custo ao município

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão de Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**.

9.1.2- O Fornecedor der causa à rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, ao assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva**, matrícula nº 500284, portadora da CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista**, portador da CI/RG nº. 14.180.018-2 e inscrito no CPF/MF nº. 114.517.399-31 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 18 de julho de 2023

GILMAR CADAMURO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

VALTER JOSE DUARTE:07633492910

VALTER JOSE DUARTE - VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 3	-Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguaçu.	R$ 75,00	150	R$ 11.250,00
LOTE 4	-Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatorios de água com capacidade de até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguaçu.	R$ 200,00	30	R$ 6.000,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Processo Administrativo Nº 164/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/05/2023 09:14:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/07/2023 14:09:04
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Metro Quadrado Marca: Ingá Pragas Modelo: Ingá Pragas
Descrição: -Serviço de desinsetização e desratização das áreas interna - -Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguaçu.
Quantidade: 50.000 Valor Unit.: 0,19 Valor Total: 9.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	063	97.398.796/0001-14	1,57	0,19		Sim
2 D.E NALIN NOGUEIRA-ME	144	09.290.112/0001-07	1,57	0,25	31,58	Sim
3 2WD SOLUCOES EM SERVIÇOS E	146	34.163.423/0001-44	1,57	0,31	24,00	Sim
4 OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE	007	14.011.718/0001-98	1,57	0,33	6,45	Sim
5 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E	069	18.850.814/0001-80	1,57	0,35	6,06	Sim
6 DESTACK DEDETIZADORA LTDA	008	47.675.598/0001-82	1,57	0,39	11,43	Sim
7 EDNILSON RODRIGUES	104	10.930.119/0001-17	1,57	1,25	220,51	Sim
8 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	111	33.614.013/0001-00	1,57	1,30	4,00	Sim
9 AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E.	062	77.576.478/0001-99	1,44	1,44	10,77	Sim
10 MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA	080	28.782.161/0001-01	1,55	1,55	7,64	Sim
11 WC LOCAÇÕES QUIMICOS E	098	49.633.319/0001-43	1,57	1,57	1,29	Sim
12 I.P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	091	25.119.477/0001-11	1,57	1,57	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LIHMP DEDETIZADORA E	139	43.895.847/0001-94	1,55	0,16		Sim
DLR DESINSETIZADORA LIDER	143	19.603.375/0001-74	1,57	0,17	6,2500	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/07/2023 14:09:04
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Metro Quadrado Marca: Ingá Pragas Modelo: Ingá Pragas
Descrição: -Serviço de desinsetização e desratização das áreas externa - -Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguaçu.
Quantidade: 50.000 Valor Unit.: 0,19 Valor Total: 9.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	048	97.398.796/0001-14	1,57	0,19		Sim
2 D.E NALIN NOGUEIRA-ME	088	09.290.112/0001-07	1,57	0,25	31,58	Sim
3 2WD SOLUCOES EM SERVIÇOS E	004	34.163.423/0001-44	1,57	0,29	16,00	Sim
4 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E	055	18.850.814/0001-80	1,57	0,30	3,45	Sim
5 DESTACK DEDETIZADORA LTDA	007	47.675.598/0001-82	1,57	0,39	30,00	Sim
6 OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE	147	14.011.718/0001-98	1,57	0,40	2,56	Sim
7 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	036	33.614.013/0001-00	1,57	1,18	195,00	Sim
8 EDNILSON RODRIGUES	110	10.930.119/0001-17	1,57	1,25	5,93	Sim
9 AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E.	071	77.576.478/0001-99	1,44	1,44	15,20	Sim
10 MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA	105	28.782.161/0001-01	1,55	1,55	7,64	Sim
11 I.P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	053	25.119.477/0001-11	1,57	1,57	1,29	Sim
12 WC LOCAÇÕES QUIMICOS E	043	49.633.319/0001-43	1,57	1,57	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LIHMP DEDETIZADORA E	019	43.895.847/0001-94	1,55	0,16		Sim
DLR DESINSETIZADORA LIDER	052	19.603.375/0001-74	1,57	0,17	6,2500	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/07/2023 14:09:04
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: SM Modelo: SM
Descrição: -Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de - -Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguaçu.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 75,00 Valor Total: 11.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E	009	18.850.814/0001-80	240,00	75,00		Sim
2 DESTACK DEDETIZADORA LTDA	003	47.675.598/0001-82	240,00	80,00	6,67	Sim
3 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	004	97.398.796/0001-14	240,00	89,99	12,49	Sim
4 MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA	022	28.782.161/0001-01	230,00	104,00	15,57	Sim
5 OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE	129	14.011.718/0001-98	240,00	105,00	0,96	Sim
6 D.E NALIN NOGUEIRA-ME	046	09.290.112/0001-07	240,00	184,00	75,24	Sim
7 EDNILSON RODRIGUES	130	10.930.119/0001-17	240,00	191,00	3,80	Sim
8 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	082	33.614.013/0001-00	240,00	192,00	0,52	Sim
9 WC LOCAÇÕES QUIMICOS E	128	49.633.319/0001-43	240,00	240,00	25,00	Sim
10 MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA	010	32.043.657/0001-22	240,00	240,00	0,00	Sim
11 I.P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	032	25.119.477/0001-11	240,00	240,00	0,00	Sim
12 2WD SOLUCOES EM SERVIÇOS E	101	34.163.423/0001-44	240,00	240,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LIHMP DEDETIZADORA E	019	43.895.847/0001-94	1,55	0,16		Sim
DLR DESINSETIZADORA LIDER	052	19.603.375/0001-74	1,57	0,17	6,2500	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/07/2023 14:09:04
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: SM Modelo: SM
Descrição: -Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de á - -Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 10.000 litros pertencentes aos prédios públicos de Mandaguaçu.
Quantidade: 30 Valor Unit.: 200,00 Valor Total: 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E	045	18.850.814/0001-80	600,00	200,00		Sim
2 OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE	096	14.011.718/0001-98	600,00	220,00	10,00	Sim
3 MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA	003	28.782.161/0001-01	590,00	279,90	27,23	Sim
4 DESTACK DEDETIZADORA LTDA	135	47.675.598/0001-82	600,00	280,00	0,04	Sim
5 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	065	97.398.796/0001-14	600,00	290,01	3,58	Sim
6 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	126	33.614.013/0001-00	600,00	408,00	40,68	Sim
7 EDNILSON RODRIGUES	109	10.930.119/0001-17	600,00	480,00	17,65	Sim
8 D.E NALIN NOGUEIRA-ME	115	09.290.112/0001-07	600,00	589,00	22,71	Sim
9 AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E.	058	77.576.478/0001-99	598,00	597,00	1,36	Sim
10 WC LOCAÇÕES QUIMICOS E	028	49.633.319/0001-43	600,00	600,00	0,50	Sim
11 MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA	031	32.043.657/0001-22	600,00	600,00	0,00	Sim
12 I.P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	145	25.119.477/0001-11	600,00	600,00	0,00	Sim
13 2WD SOLUCOES EM SERVIÇOS E	044	34.163.423/0001-44	600,00	600,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DLR DESINSETIZADORA LIDER	122	19.603.375/0001-74	600,00	244,99		Sim
LIHMP DEDETIZADORA E	008	43.895.847/0001-94	598,00	598,00	144,0916	Sim

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 85532023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7106/2023,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de julho de 2023**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7106/2023, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
Adilson Beck	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andreia Cristina Trombelli Grosso	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Amélia Silvana Paz Laverde	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andreia Camila de Aguiar Silva Oliveira	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Angelica de Oliveira Geraldo	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Antônio Carlos Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Cibele Cristina Estevam Cestaro	12	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Clariana Aparecida Leal dos Santos	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Cláudia Caroline Vicentini	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Daiane Fernandes de Souza	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Daniela Cristina Rezende	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Danielle Providelo Moura Cantagali	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edimar Antônio Balestra	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edina Cristina Aparecida Norberto da Silva	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edna Pinelli Martelosso	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Elenilde Gallina Zamarque	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fernanda Alves dos Santos Cardoso	30	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Juline Mirella Zacardi Baldassi	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Márcia de Fátima Zanardo Vieira	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcia Regina dias Ferreira Leite	25	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Mislaine Zaramela Rodrigues	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Paula Hatsui Volpato Davanzo	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Renata Aparecida Fantin de Melo Assinelli	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosilene Ruiz Lirola	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Samira Grossi de Souza Bueno	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Suelen Aparecida do Nascimento	07	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Tatiane dos Santos Martins	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Telma Terezinha Lopes Costa	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Thiago Henrique Servente	17	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Vânia Aparecida Casassa	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art 2º Os servidores que eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7106/2023, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º. Da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de julho de 2023.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto nº 070/2023

Data: 21 de Julho de 2023.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, destinado a reprogramação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.246/2022 (LOA/2023) de 11 de Novembro de 2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.403.676,89 (um milhão, Quatrocentos e Três mil, Seiscentos e Setenta e Seis reais e Oitenta e Nove centavos), destinado a reprogramação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.91 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 300.000,00
Fonte 1000 Fonte Livre R$ 300.000,00

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30 Material de consumo R$143.156,81
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$300.000,00
Fonte 1000 fonte livre R$443.156,81

09.001.10.301.0016.2.901 Manutenção da Administração do Departamento de Saúde
3.3.90.30 Material de consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 20.000,00
Fonte 3-511 Taxas de Prestação de Serviços R$ 70.000,00

07.002.15.452.0006.2.702 Manutenção da Divisão de Obras e Viação
3.3.90.30 Material de consumo R$ 102.054,25
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 30.000,00
Fonte 3-504 Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previd. R$ 132.054,25

10.002.12.361.0010.2.102 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 228.182,65
3.1.91.13 Obrigações patronais R$ 44.000,00
Fonte 3-102 Fundeb 30% R$ 272.182,65

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 123.194,15
3.1.91.13 Obrigações patronais R$22.000,00
Fonte 3-104 MDE 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação R$145.194,15

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de consumo R$ 41.089,03
Fonte 3-107 Salário Educação R$ 41.089,03

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

**a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, In

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **GILMAR CADAMURO** portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2023, homologado em 17 de julho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 170/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI**, CNPJ nº 06.974.929/0001-06, com endereço Rua Antonio Fachin 2210, Paranavaí-PR, CEP 87703-350, representada por REIANE RODRIGUES BRAGA, Carteira de identidade nº 5736600-5, inscrito no CPF nº 856.228.269-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) de Mandaguaçu para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 9 – VALOR REGISTRADO: R$ 0,67;
LOTE 15 – VALOR REGISTRADO: R$ 0,36;
LOTE 16 – VALOR REGISTRADO: R$ 0,47;
LOTE 17 – VALOR REGISTRADO: R$ 0,42;
LOTE 24 – VALOR REGISTRADO: R$ 4,00;
LOTE 34 – VALOR REGISTRADO: R$ 2,00;
LOTE 40 – VALOR REGISTRADO: R$ 1,95;
LOTE 42 – VALOR REGISTRADO: R$ 1,32;
LOTE 43 – VALOR REGISTRADO: R$ 1,58;
LOTE 44 – VALOR REGISTRADO: R$ 2,06;
LOTE 52 – VALOR REGISTRADO: R$ 6,20;
LOTE 56 – VALOR REGISTRADO: R$ 2,40;
LOTE 63 – VALOR REGISTRADO: R$ 18,47;
LOTE 64 – VALOR REGISTRADO: R$ 2,64;
LOTE 75 – VALOR REGISTRADO: R$ 2,00.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
6.3- Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega dos medicamentos correrão por conta do Licitante. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade do produto.
6.4- Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos.
6.5- Os medicamentos deverão ser entregues com **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** de seu **prazo de validade vigente**.
6.6- Na Nota Fiscal deverá **constar lote, validade e fabricante** dos medicamentos.
6.7- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.8- Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
6.9- O prazo para a entrega do produto será de em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
6.10- O local onde deverá ser entregue os medicamentos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 58, Centro, do município de Mandaguaçu – PR ou na Farmácia do Pronto Socorro Municipal, situada na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, conforme informado no ato do envio do empenho.
6.11- O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953 em contato com as farmacêuticas do município.
6.12- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a **Débora Canassa Volpato**, matrícula nº 201558, portadora do RG sob nº 9.806.098-7 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
10.5.1- Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Carine Moreira Lara**, inscrita no CPF/MF nº 029.051.809-19, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 17 de julho de 2023

GILMAR CADAMURO – PREFEITO EM EXECÍCIO

NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI:06974929000106

REIANE RODRIGUES BRAGA - NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 9	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	R$ 0,67	100	R$ 67,00
LOTE 15	Clopidogrel 75mg comprimido	R$ 0,36	1.050	R$ 378,00
LOTE 16	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável IV	R$ 0,47	300	R$ 141,00
LOTE 17	Cloreto de sódio 20% solução injetável IV	R$ 0,42	300	R$ 126,00
LOTE 24	Dipropropionato betametasona 5mg/1ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/1ml - suspensão injetável IM	R$ 4,00	5.000	R$ 20.000,00
LOTE 34	Escopolamina, butilbrometo + dipirona 20 mg/5ml+ 2,5 g/5ml - solução injetável IM/EV	R$ 2,00	5.000	R$ 10.000,00
LOTE 40	Fitomenadiona 10 mg/mL - solução injetável IM/SC	R$ 1,95	960	R$ 1.872,00
LOTE 42	GENTAMICINA 40 mg/ml - Solução Injetável 2ml IM/IV	R$ 1,32	400	R$ 528,00
LOTE 43	Gel condutor de ultrason/eletrocardiograma	R$ 1,58	80	R$ 129,56
LOTE 44	Gliconato de cálcio 10% - solução injetável IV	R$ 2,06	100	R$ 206,00
LOTE 52	Lidocaina 20mg/ml (2%) solução injetável (uso parenteral)	R$ 6,20	400	R$ 2.480,00
LOTE 56	Morfina 10mg/ml solução injetável IM/IV/Epidural/Intratecal	R$ 2,40	550	R$ 1.320,00
LOTE 63	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml solução injetável	R$ 18,47	100	R$ 1.847,00
LOTE 64	Norepinefrina 2ml/ml solução injetável IV	R$ 2,64	400	R$ 1.056,00
LOTE 75	Tramadol 50 mg/mL - solução injetável IM/EV	R$ 2,00	4.200	R$ 8.400,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **GILMAR CADAMURO** portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2023, homologado em 17 de julho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 170/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 39.749.232/0001-82, com endereço Rua Carlos Barbosa N° 2261, Toledo-PR, CEP 85904-210, representada por BRUNA GARIELLE MACHADO ARCELLES, Carteira de identidade nº 10384971, inscrito no CPF nº 068.758.369-78, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) de Mandaguaçu para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 3 – VALOR REGISTRADO: R$ 4,76;
LOTE 10 – VALOR REGISTRADO: R$ 0,49;
LOTE 14 – VALOR REGISTRADO: R$ 0,339;
LOTE 48 – VALOR REGISTRADO: R$ 5,98.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
6.3- Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega dos medicamentos correrão por conta do Licitante. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade do produto.
6.4- Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos.
6.5- Os medicamentos deverão ser entregues com **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** de seu **prazo de validade vigente**.
6.6- Na Nota Fiscal deverá **constar lote, validade e fabricante** dos medicamentos.
6.7- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.8- Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
6.9- O prazo para a entrega do produto será de em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
6.10- O local onde deverá ser entregue os medicamentos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 58, Centro, do município de Mandaguaçu – PR ou na Farmácia do Pronto Socorro Municipal, situada na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, conforme informado no ato do envio do empenho.
6.11- O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953 em contato com as farmacêuticas do município.
6.12- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora pública com ocupação de farmacêutica a **Débora Canassa Volpato**, matrícula nº 201558, portadora do RG sob nº 9.806.098-7 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
10.5.1- Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Carine Moreira Lara**, inscrita no CPF/MF nº 029.051.809-19, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 17 de julho de 2023

GILMAR CADAMURO – PREFEITO EM EXECÍCIO

DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA:07052185970 Assinado de forma digital por DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA:07052185970 Dados: 2023.07.18 17:23:55 -03'00'

BRUNA GABRIELLE MACHADO ARCELLES - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 3	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável IV - Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável IV	R$ 4,76	800	R$ 3.808,00
LOTE 10	Bupropiona 150mg comprimido - Bupropiona 150mg comprimido	R$ 0,49	9.600	R$ 4.704,00
LOTE 14	Clonidina, cloridrato 0,15mg comprimido - Clonidina, cloridrato 0,15mg comprimido	R$ 0,339	2.400	R$ 813,60
LOTE 48	Hidrocortisona 500 mg - pó para solução injetável IM/EV. - Hidrocortisona 500 mg - pó para solução injetável IM/EV.	R$ 5,98	1.600	R$ 9.568,00

CMDCA — **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**
Rua Félix Bochinnia, 738 - Telefone: (44) 3463-8145.
cmdca@paranacity.pr.gov.br
Paranacity – Paraná

RESOLUÇÃO 08/2023

Sumula: **"Torna Público a relação dos candidatos APTOS para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Paranacity-Pr e dá outras providencias"**.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Paranacity-Pr, através de sua Comissão Especial Eleitoral em atendimento ao que determina a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 em seus artigos 132 e 139, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na Lei Municipal nº. 2.075/2015, considerando a resolução 231/2022 do CONANDA, considerando o lançamento do Edital Municipal nº 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. TORNA PÚBLICO o nome e número dos candidatos ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar:

INSCRIÇÃO	NOME	CONCLUSÃO
01	Ana Maria Milani Bigoni	APTO
02	Daiane Tamires de Oliveira L. de Abreu	APTO
03	Luiz Júlio Della Torre	APTO
04	Pedro Luiz Della Torre	APTO
05	Suely Alvin da Silva	APTO
06	Jaqueline Garis Arkmann	APTO
07	Regiani Gomes Serafim Francisco Fiori	APTO
08	Thayna Cristina de Oliveira Nunes	APTO
09	Beatriz de Oliveira Santos	APTO
10	Elida da Mata	APTO
11	Maria Suely Bento Lopes	APTO
12	Gessica Antunes Dias	APTO

Artigo 2º. Convoca todos os eleitores do município de Paranacity a comparecerem no dia 01 de Outubro de 2023 na Escola Municipal Professor Euripedes Pregídio situado à Rua Mário Xavier de Souza, nº. 1.594 - das 8h às 17h, portando documento de identificação com foto e título de eleitor para escolherem, dentre os nomes apresentados, um dos candidatos para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranacity.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANACITY - PARANÁ

Lucimara Siolari de Mico
Membro da Comissão Especial

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**PREG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA N.º 073/2023

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Seleção para celebração de parcerias a que refere-se a Lei Federal nº 13.019/2014, com fulcro no art. 6º, do Decreto Municipal n.º 18/2021, de 22/01/2021.

Edna de Lurdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 6º, do Decreto Municipal nº 18/2021, de 22/01/2021, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** para celebração de parcerias a que refere-se a Lei Federal nº 13.019/2014, com fulcro no art. 6º, do Decreto Municipal nº 18/2021, de 22/01/2021, especialmente para repasse dos recursos do FUNDEB:

a) **Alessandra Colucci Ariozi**, portadora do CPF nº 007.105.509-60 (Professor – Divisão de Ensino Infantil), que a presidirá a Comissão;
b) **Fernanda Rodrigues Padovani**, portadora do CPF nº 039.217.659-94 (Auxiliar Administrativo – Divisão de Educação Especial);
c) **Kerlys Andreia Alexandre Barboza**, portadora do CPF nº 034.700.289-74 (Agente de Contratação).

Art. 2.º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18/2021, de 22/01/2021 e decreto 19/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Floraí/PR., 21 de julho de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
___/___/____

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **GILMAR CADAMURO** portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2023, homologado em 17 de julho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 170/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com endereço Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, 1434, Maringá-PR, CEP 87080-120, representada por LEANDRO ROSSONI, Carteira de identidade nº , inscrito no CPF nº 068.074.369-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) de Mandaguaçu para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**.
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 52 – VALOR REGISTRADO: R$ 20,81;
LOTE 73 – VALOR REGISTRADO: R$ 1,15.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações,
e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
6.3- Os encargos (impostos, fretes e qualquer outros) até à entrega dos medicamentos correrão por conta do Licitante. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade do produto.
6.4- Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos.
6.5- Os medicamentos deverão ser entregues com **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** de seu **prazo de validade vigente**.
6.6- Na Nota Fiscal deverá **constar lote, validade e fabricante** dos medicamentos.
6.7- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.8- Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
6.9- O prazo para a entrega do produto será de em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
6.10- O local onde deverá ser entregue os medicamentos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 58, Centro, do município de Mandaguaçu – PR ou na Farmácia do Pronto Socorro Municipal, situada na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, conforme informado no ato do envio do empenho.
6.11- O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953 em contato com as farmacêuticas do município.
6.12- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência, e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidos no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada, a servidora pública com ocupação de farmacêutica a **Débora Canassa Volpato**, matrícula nº 201558, portadora do RG sob nº 9.806.098-7 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
10.5.1- Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Carine Moreira Lara**, inscrita no CPF/MF nº 029.051.809-19, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 17 de julho de 2023

GILMAR CADAMURO – PREFEITO EM EXECÍCIO

LEANDRO ROSSONI:06807436939
Assinado de forma digital por LEANDRO ROSSONI:06807436939
Dados: 2023.07.19 16:17:28 -03'00'

LEANDRO ROSSONI – CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITAIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 52	Metoprolol, tartarato1mg/ml solução injetável IV - Metoprolol, tartarato1mg/ml solução injetável IV	R$ 20,81	200	R$ 4.162,00
LOTE 73	Terbutalina 0,5mg/ml solução injetável IV/SC - Terbutalina 0,5mg/ml aplução injetável IV/SC	R$ 1,15	800	R$ 920,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **GILMAR CADAMURO** portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2023, homologado em 17 de julho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 170/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.368.182/0001-84, com endereço Rua Peru, Nº 454, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP 85933000, representada por JOÃO PAULO LENHARDT, Carteira de identidade nº 84235636, inscrito no CPF nº 066.158.319-88, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Medicamentos elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) de Mandaguaçu para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado:
LOTE 11 – VALOR REGISTRADO: R$ 0,1235;
LOTE 66 – VALOR REGISTRADO: R$ 4,54;
LOTE 77 – VALOR REGISTRADO: R$0,0489.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como, as demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
6.3- Os encargos (impostos, fretes e qualquer outros) até à entrega dos medicamentos correrão por conta do Licitante. A empresa que cotar os medicamentos acima descrito deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade do produto.
6.4- Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos.
6.5- Os medicamentos deverão ser entregues com **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** de seu **prazo de validade vigente**.
6.6- Na Nota Fiscal deverá **constar lote, validade e fabricante** dos medicamentos.
6.7- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.8- Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
6.9- O prazo para a entrega do produto será de em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
6.10- O local onde deverá ser entregue os medicamentos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, na Farmácia Municipal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 58, Centro, do município de Mandaguaçu – PR ou na Farmácia do Pronto Socorro Municipal, situada na Avenida Munhoz da Rocha, 1332, conforme informado no ato do envio do empenho.
6.11- O horário de entrega do objeto desse termo é das 08h:00 às 16h:30 do qual poderá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953 em contato com as farmacêuticas do município.
6.12- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e numero do banco; nome e código da agência, e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidos no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada, a servidora pública com ocupação de farmacêutica a **Débora Canassa Volpato**, matrícula nº 201558, portadora do RG sob nº 9.806.098-7 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
10.5.1- Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Carine Moreira Lara**, inscrita no CPF/MF nº 029.051.809-19, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 17 de julho de 2023

GILMAR CADAMURO – PREFEITO EM EXECÍCIO

Assinado de forma digital por JOAO PAULO LENHARDT:06613821988
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial, ou=28445453000140, cn=JOAO PAULO LENHARDT:06613821988

JOÃO PAULO LENHARDT - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 11	-Ciclobenzaprina 5mg - comprimido	R$ 0,1235	75.000	R$ 9.262,5
LOTE 66	Petrolato puro líquido (Vaselina líquida)	R$ 4,54	20	R$ 90,80
LOTE 77	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12) comprimido	R$ 0,0489	50.000	R$ 2.445,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto nº 071/2023

Data:21 de Julho de 2023.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social, Trabalho e Rendo do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.246/2022 (LOA/2023) de 11 de Novembro de 2022;

DECRETA:

*Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 515.966,05 **(Quinhentos e quinze mil,novessentos e Sessenta e Seis reais e sessenta cinco centavos)**, destinado à reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social, Trabalho e Rendo do Município de Inajá - PR.*

Órgão	08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.842 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 785	
Elemento	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal	R$ 30.091,38
Total		**R$ 30.091,38**

Fonte 785 Apoio Fort Projeto Atenção Crianças e Adolesc Situação Vulnerabilidade e Risco Social

Órgão	08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.843 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 786	
Elemento	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 48.382,87
Total		**R$ 48.382,87**

Fonte 786 Serviços Proteção Adolescente Cumpr. Medida Socioeducativa Liberd. Assist. Prest. Serv. Comunidade

Órgão	08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.844 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 136	
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 23,98
Total		**R$ 23,98**

Fonte 136 Convênio Estadual Veículo Assistência Social

Órgão	08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.821 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 784	
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 551,67
Total		**R$ 551,67**

Fonte 784 Incentivo Família Paranaense V

Órgão	08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Lei nº1.277/2023

Data: 21 de Julho de 2023.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social, Trabalho e Rendo do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 515.966,05 **(Quinhentos e quinze mil,novessentos e Sessenta e Seis reais e sessenta cinco centavos)**, destinado à reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social, Trabalho e Rendo do Município de Inajá - PR.

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.842 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 785
Elemento 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal R$ 30.091,38
Total R$ 30.091,38
Fonte 785 Apoio Fort Projeto Atenção Crianças e Adolesc Situação Vulnerabilidade e Risco Social

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.843 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 786
Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 48.382,87
Total R$ 48.382,87
Fonte 786 Serviços Proteção Adolescente Cumpr. Medida Socioeducativa Liberd. Assist. Prest. Serv. Comunidade

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.844 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 136
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo R$ 23,98
Total R$ 23,98
Fonte 136 Convênio Estadual Veículo Assistência Social

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.821 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 784
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo R$ 551,67
Total R$ 551,67
Fonte 784 Incentivo Família Paranaense V

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.822 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 783
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 176,67
Total R$ 176,67
Fonte 783 Termo de Adesão FIPAR/PR

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.823 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 782
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanete R$ 11.341,41
Total R$ 11.341,41
Fonte 782 Incentivo Família Paranaense V

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.824 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 781
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 189,54
Total R$ 189,54
Fonte 781 Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.825 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 780
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanete R$ 949,50
Total R$ 949,50
Fonte 780 Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.826 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 779
Elemento 3.3.90.30 Equipamentos e Material Permanente R$ 17.220,10
Total R$ 17.220,10
Fonte 779 Termo Adesão SEDS/CEDCA/FIA Apoio e Fortalecimento Atuação Conselhos Tutelares

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.827 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 777
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$23.526,61
Total R$23.526,61
Fonte 777 FIA Enfrentando a Violência

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.828 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 772
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 968,52
Total R$ 968,52
Fonte 772 Programa PBV II

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.829 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 769
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 92,95
Total R$ 92,95
Fonte 769 Pro Jovem PBV I

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.830 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 768
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 111,38
Total R$ 111,38
Fonte 768 Pro Jovem Adolescente

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.831 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 767
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 1.223,16
Total R$ 1.223,16
Fonte 767 PVMC Peti Variável

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.832 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 766
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo R$ 1.223,16
Total R$ 1.223,16
Fonte 934 Bloco de Finaniamento da Proteção Social Básica

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.833 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 934
Elemento 3.3.90.30 R$ 75.000,00
3.3.90.39 R$ 213.565,40
Total R$ 288.565,40
Fonte 765 Índice de Gestão Descentralizada IGDBF

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.834 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 764
Elemento 3.3.90.30 material de consumo R$ 7.436,97
Total R$ 1.120,60
Fonte 764 Programa Jovem e Adolescente

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.835 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 763
Elemento 3.3.90.30 material de consumo R$ 1.120,60
Total R$ 1.120,60
Fonte 763 Piso Básico da Família

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.836 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 759
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 1.572,46
Total R$ 1.572,46
Fonte 759 Benefício de Prestação Continuada

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.837 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 755
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 93,76
Total R$ 93,76
Fonte 755 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.838 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 737
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 377,92
Total R$ 377,92
Fonte 737 FIA/2011 Conselho Tutelar

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.839 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 736
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 402,89
Total R$ 402,89
Fonte 736 CECDA / FIA/2007

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.819 FEAS Incentivo Benefício Eventual Covid-19
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 415,78
Total R$ 415,78
Fonte 1021 FEAS Incentivo Benefício Eventual Covid-19

Órgão 08 Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 17 Ação Social
Atividade 2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 13,32
Total R$ 13,32
Fonte 1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -SUAS -(COVID-19)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no **Balanço do exercício de 2021** (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)

Fonte	Descrição	Valor
1021	FEAS Incentivo Benefício Eventual Covid-19	165,26
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social -SUAS -(COVID-19)	13,32
136	Convênio Estadual Veículo Assistência Social	23,98
1785	Apoio Fort Projeto Atenção Crianças e Adolesc Situação Vulnerabilidade e Risco Social	30.000,00
1786	Serviços Proteção Adolescente Cumpr. Medida Socioeducativa Liberd. Assist. Prest. Serv. Comunidade	47.946,54
736	CEDCA/FIA/2007	377,21
737	FIA / 2011 - CONSELHO TUTELAR	402,89
743	FMAS - BPC	0,00
755	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI	845,65
759	BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	252,15
761	PISO BÁSICO DA FAMÍLIA - PBF	0,00
763	Piso Basico da Familia	1.572,46
764	Programa Jovem e Adolescente	1.120,60
765	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	7.436,97
766	CONVENIO 122/MDS/2006 IMPLANTAÇÃO FABRICA COSTURA	92.446,91
767	PVMC - PETI VARIAVEL	1.223,16
768	PRO-JOVEM ADOLESCENTE	111,38
769	PRO-JOVEM PBV I	92,95
770	PROGRAMA PVMC	0,00
771	PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA	0,00
772	PROGRAMA PBV II	968,52
777	FIA Enfrentando a Violência (Deliberação 051/2016 CEDCA)	504,25
779	Termo Adesão SEDS/CEDCAFIA Apoio e Fortalecimento Atução Conselhos Tutelares	2.427,47
780	Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência	949,50
781	Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã Deliberação 054/2016	189,54
782	Incentivo Família Paranaense V - Termo de Adesão - Deliberação 021-2018	11.341,41
783	Termo Adesão FIPAR/PR Deliberação 01/2017	26.262,02
784	Incentivo Família Paranaense V - Termo de Adesão - Deliberação 057/2019	635,51
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Basica	288.565,40

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.246/2022, que dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022/2025.

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.246/2022 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Lei nº1.278/2023

Data:19 de Julho de 2023.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 2.418.525,50 (Dois milhões,quatrocentos dezoito mil, quinhentos vinte cinco reais e cinquenta centavos), destinado a reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá - PR:

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0016 Saúde para Todos
Atividade 2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 136.238,92
Fonte 1019 Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0016 Saúde para Todos
Atividade 2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 11.646,87
Fonte 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19-L.C nº 173/2020 -Inciso I, art. 5º.

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica
Programa 0016 Saúde para Todos
Atividade 2.903 Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 1.093,64
Fonte 312 Epidemiologia e Controle de Doenças

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0016 Saúde para Todos
Projeto 1.917 Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R$ 18.348,74
Fonte 323 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0016 Saúde para Todos
Projeto 1,916 Aquisição de Equipamentos para Sala de Fisioterapia ou Reabilitação
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R$ 14.877,85
Fonte 324 Incentivo Financeiro para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0016 Saúde para Todos
Projeto 1,909 Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal (Resolução SESA 1192/2017)
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R$ 72.640,81
Fonte 325 Resolução SESA 1192/2017 - Equipamentos para Hospital

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0016 Saúde para Todos
Projeto 1,913 Resolução SESA 613/2019 Aquisição Equipamentos de Urgência e Emergência.
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R$ 103.001,88
Fonte 329 Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência

Órgão: 09 Departamento de Saúde
Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0016 Saúde Para Todos
Atividade: 2.902 Manutenção da Divisão de Saúde
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo R$ 140.001,03
Elemento 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 58.917,16
Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 491.861,73
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 09 Departamento de Saúde
Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0016 Saúde Para Todos
Atividade: 2.903 Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 28.388,91
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd2

Órgão: 09 Departamento de Saúde
Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Assistência Médica
a população
Programa: 0016 Saúde Para Todos
Atividade: 2.905 Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 950.000,00
Fonte 1303 Fonte 15%

Órgão: 09 Departamento de Saúde
Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0016 Saúde Para Todos
Projeto 1.915 Reforma e/ou Melhorias do Hospital Municipal
Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 243.285,36
Fonte 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0016 Saúde para Todos
Projeto 1,914 Aquisição de Veículo para Saúde
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R$ 9.615,51
Fonte 776 Convênio Estadual (veículo saúde)

Órgão: 09 Departamento de Saúde
Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0016 Saúde Para Todos
Atividade: 2.903 Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 155.699,21
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 32.907,88
Fonte 497 Vigilância em Saúde

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64), das seguintes fontes de recursos:

1019	Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)	136.238,92
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19-L.C nº 173/2020 -Inciso I, art. 5º	11.646,87
312	Epidemiologia e Controle de Doenças	1.093,64
323	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário	18.348,74
324	Incentivo Financeiro para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação	14.877,85
325	Resolução SESA 1192/2017 - Equipamentos para Hospital	72.640,81
329	Resolução SESA 613/2019 Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência	103.001,88
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	719.168,83
497	Vigilância em Saúde	188.607,09
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	243.285,36
776	Convênio Estadual (veículo saúde)	9.615,51
1303	Assistencia Médica a População	950.000,00
Total		2.418.525,50

Artigo 3º Fica autorizado a incluir as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.246/2022, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.246/2022, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 94-94-2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GINECOLOGIA PARA FINS DE COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL. FUNDAMENTO: LEI 8666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.023.434/0001-26** CONTRATANTE: Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 51.008,40 (cinquenta e um mil e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Red. 208 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.39.00.0
Red. 213 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.39.00.0
Red. 234 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0
Paranapoema20/07/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72-72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: DENIS FRANTHESCO CABRAL, sediada na AVNIDA PARANAPANEMA, nº 498, na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.534/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0
Red. 213 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.39.00.0
Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.39.00.0
Red. 234 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0
Red. 362 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.0
Red. 415 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.39.00.0
Red. 501 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0
Paranapoema/PR, 19 de julho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: LAYOLINE FERREIRA LIMA 35762877876, sediada na RUA SERRA NEGRA, nº 548, na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.432.016/0001-09.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0
Red. 213 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.39.00.0
Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.39.00.0
Red. 234 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0
Red. 362 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.0
Red. 415 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.39.00.0
Red. 501 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0
Paranapoema/PR, 19 de julho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 89/2023
b) Licitação Nº : 44/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) d) Data Adjudicação e Homologação: 21/07/2023
e) Objeto Adjudicado e Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE MONITORES DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAPOEMA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranapoema/PR.
f) Processo Adm Nº : 89/2023

12.361.0030.2.240. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES
12.361.0030.2.281. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 104
12.361.0036.2.260. - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0036.2.284. - FUNDEB 30%
12.365.0031.2.239. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS LIVRES
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: A F SENRA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.501.246/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUISVA DE MONITORES DE ALUNO PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PUBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAPOEMA. 1 POSTO.	UND	12	2.699,00	32.388,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.388,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 32.388,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)

Paranapoema, 21 de julho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2023

Referência: Dispensa de licitação n º. 21/2023

Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: 49.451.060 LARISSA XAVIER AMORIM

CNPJ Nº: 49.451.060/0001-10

ENDEREÇO: Rua Yodomu Yugeta, nº181, Jardim Oriental, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná- CEP:87.024-202

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO (FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO, PRIMEIROS SOCORROS E EVACUAÇÃO DE ÁREA), EM CONFORMIDADE COM EXIGÊNCIAS E NORMATIVAS NA NPT 17, DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.
Valor Total do Contrato: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 20 de JULHO de 2023

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2023

Referência: inexigibilidade de licitação n º. 07/2023

Data de Assinatura do Contrato: 19/07/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO CAPSSA 43141803072

CNPJ Nº: 33.590.512/0001-04

ENDEREÇO: NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, NA RUA OLEGÁRIO MARIANO, Nº. 231, SALA 77, BAIRRO TRÊS VENDAS, CEP: 96.065-390

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO FORMATO PRESENCIAL, ONDE ESTES SEJAM MINISTRADOS EM CONFORMIDADE COM PREVISTO NO PLANO DE CARGOS, CORREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL LEI Nº. 1012, CAPÍTILO II, ART. 37.

Valor Total do Contrato: **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 21 de JULHO DE 2023

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 Sala 1 – CEP: 87.160.000
CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 01/2023 – FPSM.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023
INEXIGIBILIDADE 011/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ- nº 75.731.034/0001, doravante denominado **CONTRATANTE**,

De outro lado, a empresa **JDAVÓGLIO COMERCIAL LTDA – JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (JD COMERCIAL) , inscrita no CNPJ** CNPJ Nº 02.419.903/0001-37, com sede na AV Francisco Area Leão, 56, Letra A – Vila Portuguesa – CEP 15.901-002 – Taquaritinga – Estado de São Paulo, **Telefone** (16) 3252- 4781 (16) 3253 - 7320; **Email:** jd@jdabogliocomercial.com.br, neste ato representada pelo Gerente de Négócios e procurador o sr. **Rodnei Alves Batista**, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE Contratação de empresa especializada para fornecimento de **mobiliário escolar de conjunto de carteira e cadeiras escolar e conjunto coletivo classificação dimensional 6 e 4, conforme especificado na ATA da sessão pública do pregão eletrônico 006/2023 CIEDEPAR: (Consócio intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**, para serem utilizados na Escola Municipal Professor Flávio Sarrão municipais de Cruzeiro do Sul/PR, conforme informações abaixo, constantes na **Dispensa por INEXIGIBILIDADE 011/2023** e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Cod	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira** Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 10 DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/- 5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 760 mm (+/- 10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 430 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica prétratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: - Certificado de conformidade do produto e comprovação do Selo Ativo / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Obs. 1: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. - Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 340 horas de exposição – ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos – ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização - Determinação da verificação da espessura da camada - Determinação da flexibilidade por mandril cônico - Determinação da verificação da aderência da camada - Determinação do brilho da superfície - Determinação da dureza ao lápis - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto).	MAQ MÓVEIS	38902	90	845,00	76.050,00
2	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira.** Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica prétratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*) 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: - Certificado de conformidade do produto e comprovação do Selo Ativo / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Obs. 1: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. - Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 340 horas de exposição – ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada – ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos – ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização– Determinação da verificação da espessura da camada - Determinação da flexibilidade por mandril cônico – Determinação da verificação da aderência da camada – Determinação do brilho da superfície – Determinação da dureza ao lápis – Resistência de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto).	MAQ MÓVEIS	38903	25	830,00	20.750,00
	TOTAL GERAL					**96.800,00**

VIGÊNCIA, com vigência até **17/08/2024**.
VALOR: O valor é na importância total **de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
406 – 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.0 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
407 – 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.0 – 01103 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
408 – 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.0 – 01104 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
409 – 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.0 – 01107 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO
440 – 08.001.12.361.0010.2.034.4.4.90.52.00.0 – 01103 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
441 – 08.001.12.361.0010.2.034.4.4.90.52.00.0 – 01107 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.12.365.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
475 – 08.001.12.365.0010.2.032.4.4.90.52.00.0 – 01103 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná,

teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 19 de julho de 2023

Marcos Cesar Sugigam
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Jdavóglio Com Ltda Jd Aco, Ind E Com Ltda (Jd Comercial)
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Fiscal e Gestora do Contrao

Testemunhas:

Nome: Simone Canônico Rovida
CPF: 035.132.679-08

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 –*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 097/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 030/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO PARANÁ, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Marcos César Sugigan. **CONTRATADO: LAMPART TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.555.704/0001-23, sediado na Rua João Knapik, 204, Sala 02, Centro, CEP 83.420-000, Quatro Barras - PR, Telefone: (41)99267-6968, E-Mail: contato@lampart.com.br, neste ato representado por Cristiano Ribeiro Batista, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 063/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

– DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias, portas, forros e persianas para o melhoramento dos departamentos municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtd	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	38894	12	Manutenção Evolutiva e Suporte Técnico dos Sistemas informatizados em Assistência Social	2.083,33	25.000,00
Total.....					**25.000,00**

– DA VIGENCIA: 19/07/2024
– DO VALOR: *R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).*
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
599 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 0100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
601 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: O Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul-PR, 19 de julho de 2023.

Prefeitura de Cruzeiro do Sul
contratante

Lampart Tecnologia Ltda.
contratado

Mecila Alves do Nascimento
Diretora Departamento de Assistência Social
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 4º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 58/2021 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 013/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AUTO ELÉTRICA FLORAÍ LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de auto elétrica, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões desta municipalidade, para manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/07/2023 A 23/10/2023.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/07/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **126/2021 – MF.**
REF.: Tomada de Preços 08/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **NÍVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM**
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE AUXILIAR/TÉCNICO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
OBJETO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **20/07/2023 A 20/07/2024.**
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/07/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. º 098/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, com endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, LOCATÁRIA a Sra. **MARIA ODETTE VIDOTTO OLIVEIRA**, representada pelo, Senhor **LUIZ CARLOS CAMANI VIDOTTO**, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

OBJETO: desta locação está localizado no Lote 12 - Quadra 14 da Planta Geral do Município, com endereço na Avenida Senador Souza Naves nº 687 – Centro – Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e apresenta as seguintes características: Tipo de Construção: Alvenaria, Tipo do Imóvel: Residencial, Área Construída: 112,23 Mª

PRAZO VIGÊNCIA: 31/10/2023
DO VALOR: R$ 844.80 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa:
335 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.36.00.0 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
358 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.36.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
359 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.36.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
360 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.36.00.0 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
394 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.36.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
395 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.36.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
423 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.36.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
424 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.36.00.0 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DO FORO o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

CRUZEIRO do Sul/PR, 01 de junho de 2023.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Maria Odette Vidotto Oliveira
contratado

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora Municipal do Departamento de Educação
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 075/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: MARTA REGINA DA SILVA ANTAO
CNPJ 28.015.077/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-64.711,00 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais) .

DURAÇÃO: 20/07/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLACHA TIPO CASEIRA INDUSTRIALIZADA (coco, nata, beliscão, palito de chocolate)	VO GERUZA	KG	30,00	38,60	1.158,00
1	2	BOLO BRANCO CONFEITADO - (MASSA PÃO DE LÓ, COBERTURA DE CHANTILLY E RE CHEIO DE DOCE DE LEITE E CÔCO)	VO GERUZA	KG	100,00	37,50	3.750,00
1	3	BOLO BRANCO CONFEITADO (MASSA PÃO DE LÓ, COBERTURA DE CHANTILLY, RECHEIO DE FRUTAS).	VO GERUZA	KG	100,00	39,00	3.900,00
1	4	BOLO SALGADO DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, MAIONESE, MILHO, AZEITONA, CHEIRO VERDE E BATATA PALHA	VO GERUZA	KG	30,00	36,50	1.095,00
1	5	BOLO SIMPLES RETANGULAR COM COBERTURA DE CHOCOLATE (SABORES: CHOCOLATE, COCO, LARANJA, AIPIM, FORMIGUEIRO, CENOURA)	VO GERUZA	KG	40,00	31,50	1.260,00
1	6	BOLO SIMPLES RETANGULAR COM COBERTURA DE COCO (SABORES:COCO, LARANJA, AIPIM, FORMIGUEIRO, CENOURA)	VO GERUZA	KG	40,00	32,00	1.280,00
1	7	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E SEM RECHEIO, (REDONDO 700GRS AIPIM, LARAN JA,FUBÁ E CENOURA)	VO GERUZA	UNID	50,00	16,00	800,00
1	8	MINI ESFIRRA ASSADA 30GRS - SABOR: CARNE OU FRANGO	VO GERUZA	UNID	100,00	1,20	120,00
1	9	MINI PÃO DE QUEIJO - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE , ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	VO GERUZA	KG	100,00	26,30	2.630,00
1	10	MINI SALGADINHOS FRITOS PARA FESTA, 25 g - (QUIBE, COXINHA, RISÓLES, B OLINHA DE QUEIJO)	VO GERUZA	UNID	200,00	83,20	16.640,00
1	11	MORTADELA SEM GORDURA - PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, NÃO ACRESCIDO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. A MORTADELA DEVERÁ SER EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. OS ENVOLTÓRIOS PODERÃO ESTAR PROTEGIDOS POR SUBSTÂNCIAS GLACEANTES QUE DEVERÃO ESTAR APROVADAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE.	SEARA	KG	100,00	25,50	2.550,00
1	12	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG - DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	VO GERUZA	KG	40,00	16,30	652,00
1	13	PÃO FRANCÊS - PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	VO GERUZA	KG	400,00	16,70	6.680,00
1	14	PRESUNTO COZIDO - SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFI CAÇÃO DO PRODTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	RESENDE	KG	100,00	32,90	3.290,00
1	15	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	FLORA MILK	KG	200,00	45,00	9.000,00
1	16	REQUEIJÃO CREMOSO, 200g - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEI TE, SAL, FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM VASILHAME DE PLÁSTICO COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS A SUA ABERTURA.	CAROLIN A	UNID	20,00	8,80	176,00
1	17	SANDUÍCHE NATURAL (PÃO DE FORMA, PATÊ DE PEITO DE FRANGO, MUSSARELA, T OMATE, ALFACE, CENOURA RALADA, PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO)	VO GERUZA	UNID	200,00	7,20	1.440,00
1	18	SUCO DE CAIXINHA, (EMBALAGEM TETRA PARK, 1 LITRO, SABORES: UVA, LARANJ A, TANGERINA, CAJU, MANGA, PÊSSEGO)	PURITY	UNID	100,00	6,90	690,00
1	19	SUCO NATURAL INTEGRAL DE LARANJA (EMBALAGEM DE 1 LT, TRANSPARENTE)	TAMPICO	UNID	100,00	10,50	1.050,00
1	20	TORTA SALGADA DE CARNE (MASSA DE LIQUIDIFICADOR, RECHEIO DE CARNE MOÍD A, CENOURA, AZEITONA, TOMATE, MILHO VERDE E ERVILHA).	VO GERUZA	KG	100,00	33,50	3.350,00
1	21	TORTA SALGADA DE FRANGO : MASSA DE LIQUIDIFICADOR COM RECHEIO DE FRAN GO DESFIADO, CENOURA, AZEITONA, TOMATE, MILHO E ERVILHA .	VO GERUZA	KG	100,00	32,00	3.200,00
TOTAL							64.711,00

SANTOINACIO PR., 21 DE JULHO DE 2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 252/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.
Departamento Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 031/2023
Modalidade: Pregão nº 017/2023
Espécie: Eletrônico – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 07 de Agosto de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 08:30 horas do dia 07/08/2023**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:30 horas do dia 07/08/2023 às 09:00 horas do dia 07/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 07/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de julho de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio – PR, 21 de Julho de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 766/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.
Departamento Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 32/2023
Modalidade: Pregão nº 018/2023
Espécie: Eletrônico - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
Tipo: Menor Preço
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáve

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 136/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, mais 60 (sessenta) dias de prorrogação de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **THAMIRES SOUZA DOS SANTOS POSTIGO,** portadora do CPF. Nº 061.683.559-01, lotada como Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, contados no período de 09/06/2023 a 07/08/2023, conforme Lei Municipal nº 776/2013.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 149/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **PATRICIA HELENA WERNER,** CPF 066.992.929-86, lotada como Psicóloga, compreendido no período de 03/07/2023 a 17/07/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 19 DE JULHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 150/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **LEONICE PASCUAL CHURRIA**, CPF. Nº 732.087.959-04, lotada como Gari, nesta cidade, contados no período de 11/07/2023 a 08/09/2023, conforme atestado médico do Dr. João Miguel Casado Neto, CRM/PR. 27211 da cidade de Maringa-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 19 DE JULHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná — Juntos por uma cidade Melhor — Gestão 2021-2024

PORTARIA Nº. 149/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

REVOGAR desde o dia 21 de julho de 2023, 10 (dez) dias de férias concedidas pela **Portaria nº. 116/2023** a servidora **"SUZANA ALINE MARAJOLI",** devido a Contabilidade estar com serviços acumulados referente a execução dos empenhos e liquidações, impossibilitando a Prefeitura Municipal de Uniflor de realizar as compras necessárias de sua atividades.

CONVERTER a servidora **"SUZANA ALINE MARAJOLI"** portadora da cédula de identidade RG. 9.921.203-9/PR, matricula nº. 30173, no cargo em comissão de Diretora de Divisão de Contabilidade, 1/3 das férias em abono pecuniário.

DETERMINAR o retorno ao trabalho a partir do dia 21/07/2023. E o empenho e pagamento conforme estabelece o parágrafo 7° do Art. 102 de Lei Municipal n° 1.001 de 12 de dezembro de 2011.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 21 (vinte e um) dias do mês de 07 (junho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 33/2023
Processo Adm.: 91/2023
Data do Processo: 06/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 91/2023
b) Nr. Licitação: 33/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/07/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de ares condicionados, refrigeradores, artigos para escritório, copa e cozinha e afins, para atender as necessidades de diversos Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.*

Participante: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ARQUIVO EM AÇO, CINZA, VERTICAL, 4 GAVETAS, CHAPA 26, MEDIDAS APROXIMADAS - 133X46X49 CM, GARANTIA NACIONAL MINIMA DE 12 MESES.	18,000	UN	589,00	10.602,00
				Total do Participante:	**10.602,00**

Participante: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

7	LIQUIDIFICADOR 1200W, MÍNIMO 3 REGULAGENS DE VELOCIDADE, COR PRETA, FUNÇÃO PULSAR, COPO EM ACRILICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROSGARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA NACIONAL MINIMA DE 12 MESES.	5,000	UN	159,00	795,00
8	FREEZER HORIZONTAL DUPLA ACAO, MINIMO DE 503 LITOS, 2 TAMPAS, MATERIAIS INSTERNOS E EXTERNOS COM ALTA RESISTENCIA CONTRA ALTA CORROSÃO, MATERIAIS PLASTICOS DE ALTO IMPACTO E COM PROTEÇÃO U.V, TAMPAS COM PUXADOR ERGONÔMICO, DRENO FRONTAL, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL, MINIMA DE 12 MESES.	6,000	UN	2.699,00	16.194,00
12	REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, FROS FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL DE 12 MESES.	4,000	UN	1.999,00	7.996,00
13	LAVADOURA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 KG, COR BRANCA, COM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, ENXAGUE, REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, DISPENSER DE SABÃO, FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM ACABAMENTO DO CESTO EM POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL DE 12 MESES.	5,000	UN	1.479,00	7.395,00
				Total do Participante:	**32.380,00**

Participante: GERVASIO MARQUES NETO LTDA

3	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, FRIO, COMPLETO, DEVIDAMENTE INSTALADO. BAIXO NIVEL DE RUIDO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.	5,000	UN	2.990,00	14.950,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, FRIO, COMPLETO, DEVIDAMENTE INSTALADO. BAIXO NIVEL DE RUIDO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.	6,000	UN	5.180,00	31.080,00
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, FRIO, COMPLETO, DEVIDAMENTE INSTALADO. BAIXO NIVEL DE RUIDO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.	2,000	UN	10.100,00	20.200,00
				Total do Participante:	**66.230,00**

Participante: INOVA TECH INFORMATICA LTDA

9	FOGÃO INDUSTRIAL, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO E POINTURA EPOXI, COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30x30, ALTA PRESSÃO, 6 BOCAS, COM PÉS E PORTA PANELAS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 80X83X109 CM, 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL, MINIMA DE 12 MESES.	4,000	UN	1.199,82	4.799,28
10	BEBEDOURO DE MESA, BRANCO, COMPORTA GARRAFÃO/GALÃO DE 10 OU 20 LITROS, 2 TORNEIRAS, TERMOSTATO REGULÁVEL, PIGADEIRA, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, BIVOLT, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA NACIONAL MINIMA DE 12 MESES.	5,000	UN	384,00	1.920,00
				Total do Participante:	**6.719,28**

Participante: L C LOPES MARCELINO LTDA

6	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, EM ALUMINIO, COM VALVULA DE SEGURANCA, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTIA MINIMA NACIONAL DE 12 MESES.	3,000	UN	201,50	604,50
				Total do Participante:	**604,50**

Participante: L. BLANCO & BLANCO LTDA

1	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, FRIO, COMPLETO, DEVIDAMENTE INSTALADO. BAIXO NIVEL DE RUIDO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.	5,000	UN	1.900,00	9.500,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, FRIO, COMPLETO, DEVIDAMENTE INSTALADO. BAIXO NIVEL DE RUIDO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUES; 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUES; 1 UNIDADE EVAPORADORA ; 1 UNIDADE CONDENSADORA; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL POR NO MÍNIMO 12 MESES.	5,000	UN	2.090,00	10.450,00
				Total do Participante:	**19.950,00**
				Total Geral:	**136.485,78**

São Jorge do Ivaí, 19/07/2023

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **R. A ZANETTI MOVEIS** inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.245.519/0001-47, com endereço no logradouro Avenida Andirá, 117, centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, objetivando AQUISIÇÃO DE 04 (Quatro) BICICLETAS PARA PREMIAR AS MELHORES REDAÇÕES DO PROGRAMA PROERD DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR , no valor contratual estimado de **R$ 4.796,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais)** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 21 de julho de 2023.

FATIMA REGINA OLIVEIRA ROMUALDO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **FATIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 21 de julho de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 198/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 12 (doze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Fabio Scachetti	Fisioterapeuta	06/06/2022 a 05/06/2023	24/07/2023 a 04/08/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 199/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 19 (dezenove) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Leonice Moreno da Silva Prete	Assessor I	04/01/2022 a 03/01/2023	24/07/2023 a 11/08/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 200/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 11 (onze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Sueli Hitomi Marubayashi	Enfermeira - PSS	07/10/2021 a 06/10/2022	24/07/2023 a 03/08/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 201/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 20 (vinte) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Renan Ghiraldi de Oliveira	Diretor de Cultura	25/01/2022 a 24/01/2023	24/07/2023 a 12/08/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 33/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: LC LOPES MARCELINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.553.307/0001-05
Objeto : Aquisição de ares condicionados, refrigeradores, artigos para escritório, copa e cozinha e afins, compreendendo:

ITEM	Unid	Qtde	Objeto	Unitário	Total
06	UNID	03	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, EM ALUMINIO, COM VALVULA DE SEGURANCA, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTIA MINIMA NACIONAL DE 12 MESES MARCA: BELMAR MODELO: P10L	201,50	604,50
				Total	**604,50**

Valores: R$ 604,50 (Seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentaria:
03.001.04.062.0003.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral.
05.001.04.122.0003.2.005 –Serviços de Administração Geral
09.002.12.361.0013.2.053.Manutenção do Ensino Fundamental
09.002.12.365.0013.2.060-Manutenção da Educação Infantil
10.006.10.301.00111.058- Ampliação, reforma e readequação de espaços destinado a saúde.
4.4.92.52.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.

CONTRATADO: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 19.545.935/0001-81.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

Valores: R$18.000,00 (Dezoito mil reais).
Dotação Orçamentaria:
05.001.04.122.0003.2.005 –Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Vigência: até 31/12/2023 a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Licitação Nº 61/2023

(Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Dispensa: **Participação - Ampla concorrência (Lei Complementar 123/2006), nos termos do Art. 49, II da LC 123/06**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitador, torna público aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização de evento esportivo abrangendo a modalidade de Moutain Bike, com fornecimento de serviços, estrutura, materiais e premiação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1 – Julgamento: ( ) Unitátio (x) Global

2 - Valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 21.190,00 (vinte e um mil, cento e noventa reais).**

3 - A publicação deste aviso vem de encontro com a necessidade de atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021[1], afim de obtenção de propostas adicionais.

4 - **Data e horário de abertura da sessão de recebimento de documentos e julgamento das propostas: 09:00 horas do dia 28 de julho de 2023, na Praça Santa Cruz, nº 249, edifício em anexo, "sala de compras e licitações", CEP 87.190-000 – São Jorge do Ivaí/Pr.**

5 - Dos documentos mínimos a serem apresentados (somente do vencedor):

5.1. Documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles – jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, compreendendo:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[1] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, ***pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis***, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (sem grifo, negrito e itálico no original)

5.2. Os documentos exigidos acima somente serão exigidos do(s) licitante(s) vencedores, os quais terão o prazo de até 24 horas para apresentação, após serem declarados vencedores do certame.

6. Da apresentação das propostas:

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo, deverão apresentar suas propostas na data e horário previsto no item 4 deste aviso. As propostas deverão serem apresentadas com valores inferiores ao valor previsto no item 2 deste aviso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. As empresas que forneceram seus orcamentos para fins de composição do valor de referência deste processo poderão apresentar novas propostas com valores inferiores ao previsto no item 2 deste aviso, onde em caso contrario para fins de julgamento serão considerados os valores já apresentados.
6.1.2. Caso não haja a participacao de nenhum licitante, será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo.

6.2. A proposta deverá conter, valor unitário, total, quantidade, unidade, marca ou origem (nos casos de serviços), número do CNPJ, endereço, telefone, prazo de validade não inferior a 60 dias, nome e assinatura do responsavel legal. Deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou datilografada, e não deverá conter rasuras.

6.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6.4. Junto com a proposta deverá sera apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e CCMEI no caso de MEI. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Documento com a indicação do representante (atrvés de credenciamento ou procuração), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

6.5. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, onde serão aceitos valores com até duas casas após a virgula.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será feita pela comissão de licitação ou por cartório (caso a licitante deseje), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7. Justificativa do processo na modalidade presencial

7.1. O processo na forma eletrônica amplia sobremaneira a participação de licitantes nos certames. Entretanto, devido a recente promulgação da Lei 14.133/2021 o Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr não dispõe ainda de sistema eletrônico para realização dos processos eletrônicos em conformidade com o que preve a referida legislação. Sendo assim devido a necessidade da contratação, o municipio adotará a forma presencial[2] para o referido processo, a fim de não prejudicar os andamentos dos serviços públicos do município.

7.2. Sendo assim nos termos do Art 17, § 5°, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8. Justificativa para não adoção de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8.1. Ausência do número minimo de licitante enquadrados nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

9. Dotação orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.27.812.0030.2.070 – Manter a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

10. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a comissão de licitação, no endereço: Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44) 3243-1157, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e-mail: *licitacao@pmsjivai.pr.gov.br*, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 20 de julho de 2023.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2023
Processo Adm.: 103/2023
Data do Processo: 28/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2023
b) Nr. Licitação: 40/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/07/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada para realizar reformas (recapagem) e consertos (vulcanização) de pneus dos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.*

Participante: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Recauchutagem de pneus 19.5L-24 - Recauchutagem de pneus 19.5L-24 Marca: MELOBORR	4,000	UN	1.730,00	6.920,00
8	Recauchutagem de pneus 275/80 R22.5 - Recauchutagem de pneus 275/80 R22.5 Marca: MELOBORR	38,000	UN	760,00	28.880,00
				Total do Participante:	**35.800,00**

Participante: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

1	Recauchutagem de pneus 14.00-24 - Recauchutagem de pneus 14.00-24 Marca: BOREX - G2L2	12,000	UN	1.762,00	21.144,00
2	Recauchutagem de pneus 12.5/80-18 - Recauchutagem de pneus 12.5/80-18 Marca: BOREX - G2 L2	4,000	UN	1.168,00	4.672,00
9	Recauchutagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 072/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º) – Fica EXONERADO o senhor **VALDEIR DOS SANTOS**, portador do RG n.º 6.916.814-0 SSP/PR e do CPF n.º 024.970.589-38, do Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeado através do Decreto 072/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 073/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **DAIANA BERTAZZO MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 10.550.441-1 SSP/PR** e do **CPF n.º 050.546.599-00** para a partir desta data, exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º - Enquanto durar o exercício do cargo, a servidora não receberá as vantagens dos cargos efetivos, tendo em vista sua opção pelo recebimento do subsídio.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 112/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **Daiana Bertazzo Machado**, portadora do RG n.º 10.550.441-1 SSP/PR e do CPF n.º 050.546.599-00, da função de DIRETOR DE ENSINO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designada pela portaria n.º 064/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 20 de julho de 2023.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

Cleber Monfre dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N. 270/2022

Contrato: nº 270/2022.

DISPENSA Nº: 044/2022.

Contratante:_ MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ-CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.582.479/0001-23

Objetivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (PLATAFORMA DE INTELIGENCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Do Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 (dez) de julho de 2.023, finalizando em 10 de julho de 2.024.

Valor: R$ 14.889,60 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
10.001.08.244.0008.2.027	Desenvolver as atividades assistenciais	Reduzido 472– (Fonte 1000) – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – 3.3.90.40.06.00	14.889,60

Colorado, 10 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 254/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: SERGIO LUIZ ASSONI - ME

CNPJ: 85.518.959/0001-76

OBJETIVO: Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de entretenimento passeios (pesqueiro, lanches, e refeições) no atendimento aos grupos de famílias atendidas nos serviços CRAS e CREAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.020,00(vinte mil e vinte reais).

ITENS DA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	40483587	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PASSEIOS(PESQUEIROS, C LANCHES E REFEIÇÕES)	UND	550	R$ 36,4000	20.020,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	20.020,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Descrição
2.029.3390.32	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LEI Nº 2843/2019
2.030.3390.32	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROPTEÇÃO SOCIAL BASICA
2.031.3390.32	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROPTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
6.015.3390.32	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.027.3390.39	DESENVOLVER AS ATIVIDADE ASSISTENCIAIS
2.028.3390.39	MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2.032.3390.39	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS

Homologado: 21/07/2023

Colorado, 21 de julho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 21.324.192/0001-61

OBJETIVO: Contratação de empresa para elaboração do plano de encerramento ambiental da área de disposição de resíduos solidos no município de Colorado

VALOR DO CONTRATO: vinte e oito mil e novecentos reais

ITENS DA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	40483864	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO PLANO DE ENCERRAMENTO AMBIENTAL D ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (PRAD) NA ÁREA DO ATERRO MUNICIPAL	UND	1	R$ 28.900,0000	28.900,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	28.900,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	14
Unidade Orçamentária	14.002.
Função	DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Sub Função	542
Programa	Controle Ambiental
Projeto/Atividade	0014
Natureza da Despesa	Programa LOA - 0014
Desdobramento	2047
Fonte de Recurso	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
	3.3.90.39.00.00.
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	00 00
	1000
	Recursos Ordinários (Livres)

Homologado: 20/07/2023

Vigência: 20 de julho de 2024

Colorado (PR), 20 de JULHO de 2023

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 25/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: CORREA, SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 78.152.493/0001-72

OBJETIVO: Contratação de serviços gráficos de encadernação e plastificação para atender as Secretarias do Município de Colorado

VALOR DO CONTRATO: trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais

ITENS DA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29676716	ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS	UNI	300	R$ 7,9000	2.370,00	PROPRIA DIVERSOS
					TOTAL:	2.370,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29676718	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UNI	250	R$ 8,5000	2.125,00	PROPRIA DIVERSOS
					TOTAL:	2.125,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29676720	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UNI	450	R$ 15,5000	6.975,00	PROPRIA DIVERSOS
					TOTAL:	6.975,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29676722	ENCADERNAÇÃO 150 FOLHAS	UNI	350	R$ 21,0000	7.350,00	PROPRIA DIVERSOS
					TOTAL:	7.350,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29676724	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	UNI	250	R$ 18,5000	4.625,00	PROPRIA DIVERSOS
					TOTAL:	4.625,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29676726	ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS	UNI	150	R$ 19,2000	2.880,00	PROPRIA DIVERSOS
					TOTAL:	2.880,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29676728	ENCADERNAÇÃO 300 FOLHAS	UNI	150	R$ 21,5000	3.225,00	PROPRIA DIVERSOS
					TOTAL:	3.225,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29676730	ENCADERNAÇÃO 400 FOLHAS	UNI	120	R$ 23,4000	2.808,00	PROPRIA DIVERSOS
					TOTAL:	2.808,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29676732	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UNI	100	R$ 37,5000	3.750,00	PROPRIA DIVERSOS
					TOTAL:	3.750,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29676738	PLASTIFICAÇÃO A4	UNI	150	R$ 8,4000	1.260,00	PROPRIA DIVERSOS
					TOTAL:	1.260,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	02
Unidade Orçamentária	02.002.
Função	GABINETE DO PREFEITO
Sub Função	ASSESSORIA GOVERNAMENTAL
Programa	04
Projeto/Atividade	Administração
Natureza da Despesa	122
Desdobramento	Administração Geral
Fonte de Recurso	0014
	Programa LOA - 0014
	2002
	DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL
	3.3.90.39.00.00.
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	00 00
	1000
	Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	**02**
Unidade Orçamentária	**02.003.**
Função	05
Sub Função	153
Programa	0036
Projeto/Atividade	2003
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

GABINETE DO PREFEITO
JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
Defesa Nacional
Defesa Terrestre
Programa LOA - 0036
MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Homologado: 20/07/2023

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	02
Unidade Orçamentária	02.004.
Função	04
Sub Função	131
Programa	0011
Projeto/Atividade	2004
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO PARTICIPATIVA
Administração
Comunicação Social
Programa LOA - 0011
INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Vigência: 20 de julho de 2024

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	03
Unidade Orçamentária	03.001.
Função	03
Sub Função	092
Programa	0003
Projeto/Atividade	2005
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Essencial à Justiça
Representação Judicial e Extrajudicial
Programa LOA - 0003
DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Colorado (PR), 20 de 20 de 2023

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	04
Unidade Orçamentária	04.001.
Função	04
Sub Função	124
Programa	0038
Projeto/Atividade	2006
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA MUNICIPAL
Administração
Controle Externo
Programa LOA - 0038
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	05
Unidade Orçamentária	05.001.
Função	04
Sub Função	122
Programa	0003
Projeto/Atividade	2007
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Administração
Administração Geral
Programa LOA - 0003
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	05
Unidade Orçamentária	05.002.
Função	04
Sub Função	128
Programa	0003
Projeto/Atividade	2008
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISAO DE PESSOAL
Administração
Formação de Recursos Humanos
Programa LOA - 0003
MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	05
Unidade Orçamentária	05.003.
Função	04
Sub Função	122
Programa	0003
Projeto/Atividade	2009
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISAO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔN
Administração
Administração Geral
Programa LOA - 0003
DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Órgão	05
Unidade Orçamentária	05.004.
Função	04
Sub Função	122
Programa	0003
Projeto/Atividade	2010
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISAO DE TI
Administração
Administração Geral
Programa LOA - 0003
DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	06
Unidade Orçamentária	06.001.
Função	04
Sub Função	123
Programa	0003
Projeto/Atividade	2045
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS
Administração
Administração Financeira
Programa LOA - 0003
DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	06
Unidade Orçamentária	06.001.
Função	04
Sub Função	129
Programa	0003
Projeto/Atividade	2011
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS
Administração
Administração de Receitas
Programa LOA - 0003
DESENVOVER A POLITICA TRIBUTARIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	06
Unidade Orçamentária	06.002.
Função	04
Sub Função	121
Programa	0014
Projeto/Atividade	2012
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANEJAMENTO
Administração
Planejamento e Orçamento
Programa LOA - 0014
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	06
Unidade Orçamentária	06.003.
Função	04
Sub Função	124
Programa	0018
Projeto/Atividade	2013
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISAO DE CONTABILIDADE
Administração
Controle Externo
Programa LOA - 0018
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	07
Unidade Orçamentária	07.001.
Função	04
Sub Função	121
Programa	0014
Projeto/Atividade	2015
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESE
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
Administração
Planejamento e Orçamento
Programa LOA - 0014
DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	07
Unidade Orçamentária	07.001.
Função	23
Sub Função	695
Programa	0014
Projeto/Atividade	2046
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESE
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
Comércio e Serviços
Turismo
Programa LOA - 0014
DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	08
Unidade Orçamentária	08.001.
Função	12
Sub Função	361
Programa	0010
Projeto/Atividade	2016
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE
DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Educação
Ensino Fundamental
Programa LOA - 0010
DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	08
Unidade Orçamentária	08.002.
Função	12
Sub Função	365
Programa	0010
Projeto/Atividade	2017
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE
DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Educação
Educação Infantil
Programa LOA - 0010
DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	08
Unidade Orçamentária	08.003.
Função	12
Sub Função	361
Programa	0010
Projeto/Atividade	2020
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE
DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Educação
Ensino Fundamental
Programa LOA - 0010
DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	08
Unidade Orçamentária	08.004.
Função	12
Sub Função	306
Programa	0010
Projeto/Atividade	2021
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE
DIVISÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR
Educação
Alimentação e Nutrição
Programa LOA - 0010
FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	08
Unidade Orçamentária	08.005.
Função	27
Sub Função	812
Programa	0013
Projeto/Atividade	2022
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE
DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER
Desporto e Lazer
Desporto Comunitário
Programa LOA - 0013
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	08
Unidade Orçamentária	08.006.
Função	13
Sub Função	392
Programa	0012
Projeto/Atividade	2023
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE
DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA
Cultura
Difusão Cultural
Programa LOA - 0012
DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HISTÓRICAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	09
Unidade Orçamentária	09.001.
Função	10
Sub Função	301
Programa	0007
Projeto/Atividade	2024
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Saúde
Atenção Básica
Programa LOA - 0007
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	09
Unidade Orçamentária	09.001.
Função	10
Sub Função	302
Programa	0007
Projeto/Atividade	2025
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Saúde
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa LOA - 0007
DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	10
Unidade Orçamentária	10.001.
Função	08
Sub Função	243
Programa	0009
Projeto/Atividade	2026
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assistência Social
Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa LOA - 0009
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	11
Unidade Orçamentária	11.001.
Função	15
Sub Função	122
Programa	0017
Projeto/Atividade	2027
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS
DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Urbanismo
Administração Geral
Programa LOA - 0017
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	12
Unidade Orçamentária	12.001.
Função	15
Sub Função	122
Programa	0005
Projeto/Atividade	2035
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.
Desdobramento	00 00
Fonte de Recurso	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 253/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 26/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: A. DE O. BERTONCELO - SERVIÇOS FUNERARIOS - ME

CNPJ: 18.851.746/0001-74

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE TRANSLADO, ASSEPSIA E TAPONAMENTO PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 266.606,20 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

ITENS DA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29721124	URNA NORMAL - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS,	UINID	15	R$ 1.597,0800	23.956,20	Madenit Madenit
2	29726751	TRANSLADO A COLORADO DE MUNICIPES FALECIDOS	KM	10000	R$ 3,3500	33.500,00	Marca Própria Marca Própria
3	29721040	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO	SV	15	R$ 776,2500	11.643,75	Marca Própria Marca Própria
					TOTAL:	69.099,95	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29721130	URNA GORDA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS,	UINID	10	R$ 2.174,8920	21.748,92	Madenit Madenit
2	29726751	TRANSLADO A COLORADO DE MUNICIPES FALECIDOS	KM	5000	R$ 3,3498	16.749,00	Marca Própria Marca Própria
3	29722514	SERVIÇO DE ASSEPSIA CORPO G E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO D	UND	10	R$ 776,2080	7.762,08	Marca Própria Marca Própria
					TOTAL:	46.260,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29721132	URNA BALEIA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS,	UINID	5	R$ 2.118,0300	10.590,15	Madenit Madenit
2	29726751	TRANSLADO A COLORADO DE MUNICIPES FALECIDOS	KM	10000	R$ 3,3400	33.400,00	Marca Própria Marca Própria
3	29721040	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO	SV	5	R$ 776,2200	3.881,10	Marca Própria Marca Própria
					TOTAL:	47.871,25	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29721134	URNA COMPRIDA - CAIXA	UINID	8	R$	17.333,44	Madenit Madenit

		CONFECCIONADA EM MADEIRAS DE PINUS,			2.166,6795		
2	29726751	TRANSLADO A COLORADO DE MUNICIPES FALECIDOS	KM	10000	R$ 3,3497	33.497,00	Marca Própria Marca Própria
3	29716275	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA E ASSEPSIA.	UND	8	R$ 776,1955	6.209,56	Marca Própria Marca Própria
					TOTAL:	57.040,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29721136	URNA INFANTIL - UM MODELO RETOR SEM VISOR, CAIXA, QUADRADO E	UINID	10	R$ 1.512,6138	15.126,14	Madenit Madenit
2	29726751	TRANSLADO A COLORADO DE MUNICIPES FALECIDOS	KM	7000	R$ 3,3496	23.447,20	Marca Própria Marca Própria
3	29721040	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO	SV	10	R$ 776,1662	7.761,66	Marca Própria Marca Própria
					TOTAL:	46.335,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Descrição: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0008	Programa LOA - 0008
Projeto/Atividade	2029	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI N 2544/2013
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD**
Unidade Orçamentária	**10.001.**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub Função	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa	**0008**	**Programa LOA - 0008**
Projeto/Atividade	**2029**	**DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI N 2544/2013**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00.**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Desdobramento	**00 00**	
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Ordinários (Livres)**

Homologado: 20/07/2023

Vigência: 20 de julho de 2024

Colorado (PR), 21 de julho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: **/2023**
- Processo Adm Nº: **91/2023**
- Licitação Nº: **24/2023**
- Modalidade: **Pregão:**
- Objeto Homologado: **Contratação de empresa para elaboração do plano de encerramento ambiental da área de disposição de resíduos solidos no municipio de Colorado**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.324.192/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 21.324.192/0001-61
Valor Total do Fornecedor: 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO PLANO DE ENCERRAMENTO AMBIENTAL D ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (PRAD) NA ÁREA DO ATERRO MUNICIPAL	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	1	R$ 28.900,0000	R$ 28.900,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil , novecentos)

COLORADO, 20 de julho de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: **/2023**
- Processo Adm Nº: **67/2023**
- Licitação Nº: **25/2023**
- Modalidade: **Pregão:**
- Objeto Homologado: **Contratação de serviços gráficos de encadernação e plastificação para atender as Secretarias do Município de Colorado**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) CORREA, SILVA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.152.493/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.368,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: CORREA, SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 78.152.493/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 37.368,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS	PROPRIA DIVERSOS	UNI	300	R$ 7,9000	R$ 2.370,0000

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	PROPRIA DIVERSOS	UNI	250	R$ 8,5000	R$ 2.125,0000

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	PROPRIA DIVERSOS	UNI	450	R$ 15,5000	R$ 6.975,0000

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO 150 FOLHAS	PROPRIA DIVERSOS	UNI	350	R$ 21,0000	R$ 7.350,0000

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	PROPRIA DIVERSOS	UNI	250	R$ 18,5000	R$ 4.625,0000

LOTE 6 LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS	PROPRIA DIVERSOS	UNI	150	R$ 19,2000	R$ 2.880,0000

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO 300 FOLHAS	PROPRIA DIVERSOS	UNI	150	R$ 21,5000	R$ 3.225,0000

LOTE 8 LOTE 8
Valor Total do Lote: 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO 400 FOLHAS	PROPRIA DIVERSOS	UNI	120	R$ 23,4000	R$ 2.808,0000

LOTE 9 LOTE 9
Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	PROPRIA DIVERSOS	UNI	100	R$ 37,5000	R$ 3.750,0000

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLASTIFICAÇÃO A4	PROPRIA DIVERSOS	UNI	150	R$ 8,4000	R$ 1.260,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 37.368,00 (trinta e sete mil , trezentos e sessenta e oito)

COLORADO, 20 de julho de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 055/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NA SEMANA DA AGICULTURA FAMILIAR PARA O DIA 27 DE JULHO DE 2023, EM PARCERIA COM IDR, SINDICATO RUARAL E SENAR A SER REALIZADO NO PESQUEIRO PANTANAL.
CONTRATADA: EDIPO RODRIGO BOSSOLANI 06264431990
CNPJ: 32.369.679/0001-87

VALOR TOTAL: R$1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes **EDIPO RODRIGO BOSSOLANI 06264431990-CNPJ: 32.369.679/0001-87.**

Colorado-Pr, 21 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: **/2023**
- Processo Adm Nº: **93/2023**
- Licitação Nº: **27/2023**
- Modalidade: **Pregão:**
- Objeto Homologado: **Aquisição de camisetas, abadas, legging, bermudas, bonés, bandanas e sacolas para campanhas de sensibilização pelo fim da violência contra a criança e adolescente, mulheres gestantes, pessoas com deficiências e para atendimento de programas para pessoas idosas acima de 60 anos para serviços CRAS, CREAS e SCFV do município de Colorado.**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) CONFECÇÕES POLICARPO LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.738.849/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

2) DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.804.425/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.355,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA EPP - CNPJ: 04.738.849/0001-18
Valor Total do Fornecedor: 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA CONFECCIONADA MANGA CURTA	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	200	R$ 20,0000	R$ 4.000,0000

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA	PRÓPRIA	UND	200	R$	R$
	CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA MANGA CURTA	PROPRIO			20,0000	4.000,0000

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGASALHO CALÇA + JAQUETA	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	300	R$ 110,0000	R$ 33.000,0000

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP - CNPJ: 16.804.425/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 39.355,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.158,00 (três mil, cento e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACOLAS DE BRIM CRU 100% ALGODÃO TAMANHO 45/35 CM DE ALTURA ALÇA DE 4 CM. POR 40 DE ALTURA ESTE COM LOGO DO CRAS TAMANHO ÚNICO	PROPRIA PROPRIO	UND	200	R$ 15,7900	R$ 3.158,0000

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 2.192,00 (dois mil, cento e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BONÉS DE TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER COR BRANCO ESTAMPADO EM SILK LOGO EM UMA SÓ COR. COM REGULAGEM EM VELCRO TAMANHOS : P - M - G .	PROPRIA PROPRIO	UND	200	R$ 10,9600	R$ 2.192,0000

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.186,00 (dois mil, cento e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BONÉS DE TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER COR BRANCO ESTAMPA DE COLORIDO ESTAMPADO EM SILK LOGO EM UMA SÓ COR.	PROPRIA PROPRIO	UND	200	R$ 10,9300	R$ 2.186,0000
	COM REGULAGEM EM VELCRO TAMANHOS : P - M - G .					

LOTE 6 LOTE 6
Valor Total do Lote: 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA LEGUEM 92 POLIESTER 8 ELASTANO GRAM 240GR NA COR PRETO ELÁSTICO NA CINRURA DE 3CM E 3 PESPONTO NA ELASTIQUEIRA TAMANHOS: P - M - G - GG - EGG.	PROPRIA PROPRIO	UND	200	R$ 32,6500	R$ 6.530,0000

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 7.376,00 (sete mil, trezentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BERMUDA FEMININO CONFECCIONADA EM TECIDO 92% ALGODÃO E 8% ELASTANO GRAMATURA 240GR COM ELASTANO NA CINTURA DE 3CM E TRÊS PESPONTO TAMANHO: P - M - G - GG - EGG.	PROPRIA PROPRIO	UND	200	R$ 36,8800	R$ 7.376,0000

LOTE 8 LOTE 8
Valor Total do Lote: 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABADAS COR A ESCOLHER COM ESTAMPA ÚNICA CONFECCIONADO EM MALHA PV 67% POLIESTER COM ACABAMENTO NA GOLEIRA COM DUAS COSTURAS REGULAGEM	PROPRIA PROPRIO	UND	200	R$ 29,5800	R$ 5.916,0000

LOTE 9 LOTE 9
Valor Total do Lote: 11.997,00 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS CONFECCIONADO	PROPRIA	UND	300	R$	R$
	EM TACTEL TECIDO 100% POLIÉSTER ESTAMPADOS E UMA COR SÓ COM 2 BOLSOS LATERAIS ELÁSTICO DE 3 CM PESPONTADO COM 3 AGULHAS EM SILK	PROPRIO			39,9900	11.997,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 80.355,00 (oitenta mil , trezentos e cinquenta e cinco)

COLORADO, 20 de julho de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DATAPREV DE SERVIÇOS SASS(SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS, E ENTRE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA-DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01.
VALOR: 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA- DATAPREV S.A- CNPJ: 42.422.253/0001-01.**

.

Colorado-Pr, 21 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 81/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 410/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ 263.828,52 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

07.001.10.301.0007.2.024. – MANUT. AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	746	33803	25.763,48
07.001.10.301.0007.2.024. – MANUT. AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	747	33788	54.000,00
07.001.10.301.0007.2.024. – MANUT. AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	748	33789	37.988,48
07.001.10.301.0007.2.024. – MANUT. AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749	3518	128.443,55
07.001.10.301.0007.2.024. – MANUT. AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750	331495	14.170,11
07.001.10.301.0007.2.024. – MANUT. AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	751	31808	3.462,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			**R$ 263.828,52**

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2023, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Especial por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2022.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2022 Fonte codTCE 803.....R$ 25.763,48
Superávit Financeiro apurado no exercício 2022 Fonte codTCE 788.....R$ 54.000,00
Superávit Financeiro apurado no exercício 2022 Fonte codTCE 789.....R$ 37.988,48
Superávit Financeiro apurado no exercício 2022 Fonte codTCE 518.....R$ 128.443,66
Superávit Financeiro apurado no exercício 2022 Fonte codTCE 495.....R$ 14.170,11
Superávit Financeiro apurado no exercício 2022 Fonte codTCE 803.....R$ 3.462,90

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	**R$ 263.828,52**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 82/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 410/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO para o exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar:

10.001.20.608.0014.2.042 - APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC	RED	Fonte	Valor
10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	543	1827	382.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL.....			**R$ 382.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, servirá como recurso os valores incorporados por Excesso de Arrecadação no exercício de 2023, conforme discriminado abaixo.

Receita: 2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00..

Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MAPA.- FONTE 1827 ..... R$ 382.000,00

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 382.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11-2023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 80-2023

Ratifico o ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº. 8666/93, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar itens ABÓBORA, AIPIM, ALFACE, LIMÃO, COLORAU, MAMÃO, CHEIRO VERDE, CENOURA, TOMATE, MELANCIA, COUVE, LARANJA, BETERRABA, BANANA PRATA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, FRANGO DE GRANJA, CARNE BOVINA, CHUCHU, REPOLHO, ABACAXI, MILHO VERDE, CARÁ, BROCOLIS, COUVE FLOR, ESPINAFRE, do Chamamento Publico nº. 01-2023, no valor máximo de **R$ 366.693,87 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).**

FORNECEDER:	**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COPEIJASI**
CNPJ:	**13.877.528/0001-95**
ENDEREÇO:	**Av. Governador Lupion, 574 Itaguajé - PR**
CEP:	**86.670-000**

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 21 de Julho de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 76/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93, e visando à Participação do Município no CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, mediante Termo Aditivo ao Convênio nº. 02/2022, para operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.050.324,00	1.107.324,00	454.000,03	41,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	187.044,00	187.044,00	46.121,53	24,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	431.640,00	431.640,00	10.668,84	2,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.940,00	128.940,00	133.896,25	103,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	359.700,00	359.700,00	263.313,41	73,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.296.740,00	18.296.740,00	10.319.907,13	56,40
Cota-Parte FPM	14.388.000,00	14.388.000,00	8.204.420,54	57,02
Cota-Parte ITR	479.600,00	479.600,00	39.220,08	8,18
Cota-Parte IPVA	215.820,00	215.820,00	148.902,63	68,99
Cota-Parte ICMS	2.997.500,00	2.997.500,00	1.906.884,33	63,62
Cota-Parte IPI-Exportação	215.820,00	215.820,00	20.479,55	9,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.347.064,00**	**19.404.064,00**	**10.773.907,16**	**55,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.220.640,00	3.285.900,00	2.215.766,55	67,43	2.070.922,77	63,02	2.034.891,20	61,93
Despesas Correntes	3.168.640,00	3.223.420,00	2.203.970,61	68,37	2.059.432,77	63,89	2.024.421,20	62,80
Despesas de Capital	52.000,00	62.480,00	11.795,94	18,88	11.490,00	18,39	10.470,00	16,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.733,00	50.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.733,00	48.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	64.840,00	28.180,10	43,46	28.180,10	43,46	27.655,72	42,65
Despesas Correntes	8.000,00	62.840,00	28.180,10	44,84	28.180,10	44,84	27.655,72	44,01
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.281.373,00**	**3.401.473,00**	**2.243.946,65**	**65.97**	**2.099.102,87**	**61,71**	**2.062.546,92**	**60,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.243.946,65	2.099.102,87	2.062.546,92
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	19.623,79	19.623,79	19.623,79
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.224.322,86**	**2.079.479,08**	**2.042.923,13**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.616.086,07	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	608.236,79	463.393,01	426.837,06
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,65**	**19,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[2] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.616.086,07	2.243.946,65	627.860,58	181.399,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.860,58
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.537,92	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,56	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.818,28	0,00	19.798,46	-19.798,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (y)	Despesas custeadas no exercício de referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	19.798,46	19.798,46	19.798,46	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	19.798,46	19.798,46	19.798,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.309.308,00	1.421.956,00	313.727,18	22,06
Proveniente da União	973.588,00	1.031.236,00	207.180,87	20,09
Proveniente dos Estados	335.720,00	390.720,00	106.546,31	27,27
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.022,00	26.235,68	25.112,90	95,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.332.330,00**	**1.448.191,68**	**338.840,08**	**23,40**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.248.040,00	1.502.720,41	389.173,26	25,90	382.023,46	25,42	331.901,14	22,09
Despesas Correntes	976.262,00	1.095.677,41	296.337,26	27,05	294.352,46	26,86	252.205,14	23,02
Despesas de Capital	271.778,00	407.043,00	92.836,00	22,81	87.671,00	21,54	79.696,00	19,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	63.980,00	63.980,00	14.026,63	21,92	14.026,63	21,92	13.326,44	20,83
Despesas Correntes	63.980,00	63.980,00	14.026,63	21,92	14.026,63	21,92	13.326,44	20,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	24.000,00	34.560,00	20.049,03	58,01	20.049,03	58,01	18.978,04	54,91
Despesas Correntes	24.000,00	34.560,00	20.049,03	58,01	20.049,03	58,01	18.978,04	54,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.336.020,00**	**1.601.260,41**	**423.248,92**	**26,43**	**416.099,12**	**25,99**	**364.205,62**	**22,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.468.680,00	4.788.620,41	2.604.939,81	54,40	2.452.946,23	51,22	2.366.792,34	49,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.713,00	114.713,00	14.026,63	12,23	14.026,63	12,23	13.326,44	11,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.000,00	99.400,00	48.229,13	48,52	48.229,13	48,52	46.633,76	46,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.617.393,00**	**5.002.733,41**	**2.667.195,57**	**53,31**	**2.515.201,99**	**50,28**	**2.426.752,54**	**48,51**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, emitido em 21/jul/2023 as 16h e 28m.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	RECEITAS REALIZADAS % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.675.420,00	25.198.899,39	4.604.293,81	18,27	13.008.624,80	51,62	12.190.274,59
RECEITAS CORRENTES	24.195.820,00	24.328.109,31	4.268.103,73	17,54	12.617.434,72	51,86	11.710.674,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.322.635,00	1.379.635,00	149.557,41	10,84	481.945,34	34,93	897.689,66
Impostos	1.216.880,00	1.273.880,00	141.717,16	11,12	454.000,03	35,64	819.879,97
Taxas	74.101,00	74.101,00	7.840,25	10,58	27.945,31	37,71	46.155,69
Contribuição de Melhoria	31.654,00	31.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.654,00
CONTRIBUIÇÕES	1.600.905,00	1.600.905,00	338.475,30	21,14	993.415,43	62,05	607.489,57
Contribuições Sociais	1.352.472,00	1.352.472,00	316.828,83	23,43	923.833,64	68,31	428.638,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	248.433,00	248.433,00	21.646,47	8,71	69.581,79	28,01	178.851,21
RECEITA PATRIMONIAL	353.087,00	358.728,31	289.193,63	80,62	727.397,54	202,77	-368.669,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.388,00	14.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.388,00
Valores Mobiliários	338.699,00	344.340,31	289.193,63	83,98	727.397,54	211,24	-383.057,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	377.925,00	377.925,00	69.845,19	18,48	197.921,90	52,37	180.003,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.215,00	30.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.215,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	347.710,00	347.710,00	69.845,19	20,09	197.921,90	56,92	149.788,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.939.370,00	20.009.018,00	3.233.008,18	16,16	9.649.414,46	48,23	10.359.603,54
Transferências da União e de suas Entidades	16.848.348,00	16.917.996,00	2.599.275,59	15,36	7.864.870,84	46,49	9.053.125,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.091.022,00	3.091.022,00	633.732,59	20,50	1.784.543,62	57,73	1.306.478,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	601.898,00	601.898,00	188.024,02	31,24	567.340,05	94,26	34.557,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	357,50	0,00	4.340,49	0,00	-4.340,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	601.898,00	601.898,00	187.666,52	31,18	562.999,56	93,54	38.898,44
RECEITAS DE CAPITAL	479.600,00	870.790,08	336.190,08	38,61	391.190,08	44,92	479.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	311.740,00	311.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.740,00
Alienação de Bens Móveis	311.740,00	311.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.740,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	167.860,00	559.050,08	336.190,08	60,14	391.190,08	69,97	167.860,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	50.000,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	167.860,00	509.050,08	286.190,08	56,22	341.190,08	67,02	167.860,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.675.420,00	25.198.899,39	4.604.293,81	18,27	13.008.624,80	51,62	12.190.274,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.675.420,00	25.198.899,39	4.604.293,81	18,27	13.008.624,80	51,62	12.190.274,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.675.420,00	25.198.899,39	4.604.293,81	18,27	13.008.624,80	51,62	12.190.274,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.508.560,82	-	-	1.508.560,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.508.560,82	-	-	1.508.560,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (g)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (i)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.510.700,00	24.504.700,21	4.184.578,26	12.155.935,10	12.348.765,11	4.235.305,54	11.564.643,42	12.940.056,79	10.943.642,15
DESPESAS CORRENTES	20.224.413,00	21.358.675,61	3.581.776,77	11.065.941,73	10.292.733,88	3.651.214,05	10.508.945,99	10.849.729,62	10.263.510,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.268.981,00

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	780.288,21	827.943,29	885.647,79	784.426,14	834.559,81	1.507.183,31	880.019,84	883.269,63	865.920,26	906.179,95	952.059,51	903.221,47	11.010.719,21	0,00
Pessoal Ativo	627.011,34	673.987,17	726.016,45	623.087,37	670.087,03	1.222.146,20	724.351,66	722.205,43	703.021,70	742.082,08	781.333,43	725.379,03	8.940.708,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	553.485,65	599.340,38	655.197,87	548.698,22	591.652,60	1.084.078,41	645.392,37	643.341,65	624.357,59	660.883,26	699.790,26	643.627,86	7.949.846,12	0,00
Obrigações Patronais	73.525,69	74.646,79	70.818,58	74.389,15	78.434,43	138.067,79	78.959,29	78.863,78	78.664,11	81.198,82	81.543,17	81.751,17	990.862,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	142.821,69	143.686,75	143.511,09	145.623,93	148.805,51	276.010,85	155.668,18	155.668,18	155.668,18	156.110,56	161.221,89	168.485,50	1.953.282,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	110.317,76	110.317,76	110.317,76	113.149,92	116.331,50	215.317,60	120.817,06	120.817,06	120.817,06	121.259,44	122.523,25	126.869,40	1.508.855,57	0,00
Pensões	32.503,93	33.368,99	33.193,33	32.474,01	32.474,01	60.693,25	34.851,12	34.851,12	34.851,12	34.851,12	38.698,64	41.616,10	444.426,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.455,18	10.269,37	16.120,25	15.714,84	15.667,27	9.026,26	0,00	5.396,02	7.230,38	7.987,31	9.504,19	9.356,94	116.728,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	142.821,69	143.686,75	192.764,65	145.623,93	148.805,51	279.010,85	161.539,76	162.266,83	161.769,79	164.578,90	169.307,01	179.054,28	2.051.229,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	49.253,56	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.253,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	142.821,69	143.686,75	143.511,09	145.623,93	148.805,51	276.010,85	155.668,18	155.668,18	155.668,18	156.110,56	161.221,89	168.485,50	1.953.282,31	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.871,58	6.598,65	6.101,61	8.468,34	8.085,12	10.568,78	45.694,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	637.466,52	684.256,54	692.883,14	638.802,21	685.754,30	1.228.172,46	718.480,08	721.002,80	704.150,47	741.601,05	782.752,50	724.167,19	8.959.489,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.637.241,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	290.775,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	47.302,86	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	21.299.163,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**8.959.489,26**	**42,06**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.501.548,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.926.471,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.351.393,60	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2023 as 16h e 41m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.501.890,39	2.319.106,53	2.028.992,65	2.136.969,07	2.457.210,05	3.353.067,74	2.371.014,51	2.840.856,44	2.239.218,59	2.272.447,20	2.597.751,54	2.360.127,45	29.478.652,16	27.987.457,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.127,99	58.810,35	57.901,46	49.173,29	215.725,05	92.344,87	34.113,55	115.958,99	100.067,62	82.247,77	84.993,90	64.563,51	1.010.028,35	1.379.635,00
IPTU	3.353,28	4.997,56	1.783,43	1.251,14	2.162,19	1.513,68	3.059,57	8.897,38	16.473,38	4.602,50	7.733,63	5.355,07	61.182,81	187.044,00
ISS	11.036,50	5.377,73	6.541,86	5.044,01	8.213,89	14.620,40	12.927,22	19.380,78	35.431,65	22.029,12	31.060,31	13.067,17	184.730,64	128.940,00
ITBI	2.860,00	6.090,00	5.160,00	6.645,00	159.098,56	7.030,00	1.949,00	4.094,60	2.913,99	432,00	0,00	1.279,25	197.552,40	431.640,00
IRRF	34.667,81	39.656,63	43.228,34	35.466,02	44.995,47	68.204,05	14.190,38	77.019,09	36.390,20	52.492,01	41.694,15	41.527,58	529.531,73	359.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.210,40	2.688,43	1.187,83	767,12	1.254,94	976,74	1.987,38	6.567,14	8.858,40	2.692,14	4.505,81	3.334,44	37.030,77	272.311,00
Contribuições	141.910,20	144.234,36	144.856,29	145.728,96	146.713,63	248.287,23	163.300,32	162.833,68	163.192,91	165.613,22	168.681,01	169.794,29	1.965.146,10	1.600.905,00
Receita Patrimonial	93.470,01	125.207,91	99.733,11	117.119,25	62.041,10	128.241,72	111.782,59	99.667,61	138.293,39	88.460,32	133.042,21	156.151,42	1.353.210,64	358.728,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.470,01	125.207,91	99.733,11	117.119,25	62.041,10	128.241,72	111.782,59	99.667,61	138.293,39	88.460,32	133.042,21	156.151,42	1.353.210,64	344.340,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.388,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.228,23	26.204,52	29.864,78	34.127,60	48.552,49	39.209,89	29.465,47	31.132,75	33.540,80	33.937,69	32.911,62	36.933,57	409.109,41	377.925,00
Transferências Correntes	2.177.014,09	1.795.620,36	1.611.052,56	1.705.235,52	1.898.133,33	2.759.399,58	1.935.861,91	2.336.462,07	1.710.290,61	1.807.997,44	2.083.932,04	1.838.851,40	23.659.850,91	23.668.366,00
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,37	15.826.800,00
Cota-Parte do ICMS	285.345,17	338.591,82	290.858,37	283.236,46	270.561,31	266.331,81	324.803,55	266.073,08	299.151,25	312.867,77	381.128,24	322.860,44	3.641.809,27	2.997.500,00
Cota-Parte do IPVA	3.107,98	6.615,26	5.485,76	6.190,03	3.502,84	3.556,90	56.060,49	25.810,90	22.934,81	16.970,65	18.514,79	8.610,99	177.361,40	215.820,00
Cota-Parte do ITR	1.414,16	1.427,46	12.831,29	122.556,16	44.137,22	23.941,97	30.997,14	1.511,38	1.658,05	1.671,37	1.687,85	1.694,29	245.528,34	479.600,00
Transferências LC 61/1989	3.303,77	2.631,55	3.471,59	3.543,07	2.576,34	4.178,94	3.762,66	2.683,23	3.325,37	3.545,08	3.187,94	3.975,27	40.184,81	215.820,00
Transferências do FUNDEB	87.346,29	94.847,51	82.987,25	84.996,54	88.175,49	87.887,64	110.086,86	93.882,74	96.512,30	90.595,20	104.779,15	87.190,84	1.109.287,81	1.438.800,00
Outras Transferências Correntes	122.093,21	134.962,01	95.532,29	139.179,61	149.998,28	292.682,26	75.142,59	145.591,22	185.009,85	122.761,65	174.598,98	107.336,96	1.744.888,91	2.494.026,00
Outras Receitas Correntes	2.139,87	169.029,03	85.584,45	85.584,45	86.044,45	85.584,45	96.490,67	94.801,34	93.833,26	94.190,76	94.190,76	93.833,26	1.081.306,75	601.898,00
DEDUÇÕES (II)	467.208,92	704.239,04	554.754,32	608.595,72	593.107,40	758.293,09	676.010,19	742.862,02	645.956,94	640.073,75	726.607,92	723.701,21	7.841.410,52	5.877.498,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	81.097,02	248.911,05	166.373,56	141.258,66	192.192,70	218.872,55	183.440,22	184.265,23	184.562,85	186.030,53	187.567,95	189.062,82	2.163.635,14	1.527.526,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	53.689,54	53.299,65	54.527,25	79.977,60	29.244,90	103.362,06	60.139,22	61.049,86	60.532,09	62.317,85	62.741,15	65.123,43	746.004,60	426.844,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	60.402,83	88.866,16	69.288,71	91.147,59	37.284,65	88.212,84	86.524,84	78.149,33	115.108,35	72.797,32	115.388,18	140.650,34	1.043.821,14	263.780,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	272.019,53	313.162,18	264.564,80	296.211,87	334.385,15	347.845,64	345.905,91	419.397,60	285.753,65	318.928,05	360.910,64	328.864,62	3.887.949,64	3.659.348,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.034.681,47**	**1.614.867,49**	**1.474.238,33**	**1.528.373,35**	**1.864.102,65**	**2.594.774,65**	**1.695.004,32**	**2.097.994,42**	**1.593.261,65**	**1.632.373,45**	**1.871.143,62**	**1.636.426,24**	**21.637.241,64**	**22.109.959,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	290.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.775,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.034.681,47**	**1.614.867,49**	**1.183.463,33**	**1.528.373,35**	**1.864.102,65**	**2.594.774,65**	**1.695.004,32**	**2.097.994,42**	**1.593.261,65**	**1.632.373,45**	**1.871.143,62**	**1.636.426,24**	**21.346.466,64**	**22.109.959,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.812,00	7.828,64	7.850,41	7.855,28	7.962,75	7.993,78	47.302,86	47.088,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.034.681,47**	**1.614.867,49**	**1.183.463,33**	**1.528.373,35**	**1.864.102,65**	**2.594.774,65**	**1.687.192,32**	**2.090.165,78**	**1.585.411,24**	**1.624.518,17**	**1.863.180,87**	**1.628.432,46**	**21.299.163,78**	**22.062.871,31**

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.666.321,07	21.637.241,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	290.775,00	290.775,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.375.546,07	21.346.466,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.702.620,14	4.696.222,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	4.232.358,13	4.226.600,39	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2023 as 16h e 47m.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	c=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**8.497,79**	**230.177,21**	**10.542,41**	**0,00**	**228.132,59**	**0,00**	**282.556,96**	**270.543,46**	**270.543,46**	**8.400,00**	**3.613,50**	**231.746,09**
PODER EXECUTIVO	8.497,79	230.177,21	10.542,41	0,00	228.132,59	0,00	282.556,96	270.543,46	270.543,46	8.400,00	3.613,50	231.746,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**8.497,79**	**230.177,21**	**10.542,41**	**0,00**	**228.132,59**	**0,00**	**282.556,96**	**270.543,46**	**270.543,46**	**8.400,00**	**3.613,50**	**231.746,09**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, emitido em 21/jul/2023 as 16h e 21m.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, emitido em 21/jul/2023 as 16h e 29m.

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 186/2023.

SÚMULA: Nomeia o Leiloeiro e Equipe de Leilão para alienação de bens inservíveis da Administração Pública Municipal e da outras providencias.

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO as necessidades do Serviços Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para servir de Leiloeiro e compor Equipe de Leilão para alienação de bens inservíveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Inácio-PR, os servidores abaixo relacionados:

Leiloeiro: CIRO YUGI KOGA.
Membros: MURILLO BALDINI DO NASCIMENTO.
Membro: MICHELE BRAGATTO NIGRA

Art. 2º - O Leiloeiro procedera com os leilões para as alienações com estrita observância da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias, em especial a Portaria nº. 65/2022.

Santo Inácio-PR, 22 de Março de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 80 /2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Da nova redação ao Art.2º do Decreto Municipal nº158/2022, e dá outras providências.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a diligencia, emitida pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo 99067/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Municipal nº 158/2022 de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-(...)

Art. 2º- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.288,97 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais noventa e sete centavos), conforme planilha de cálculos de proventos.

Art. **2º**-. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JULHO DE 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 23/2023
b) Licitação Nº: 13
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 20/07/2023

e) Objeto da Licitação: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD, UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES DE FUNCIONÁRIOS, AGASALHOS ESCOLARES COMPLETOS E PARES DE TÊNIS ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

32486081 MARCELO DE PAULO MACINI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	MEIA ESCOLAR ALGODÃO MEIA ESCOLAR ALGODÃO.??Composição 80% algodão, 15% lycra e 5% elastano, gramatura de 198gr/m2 com encolhimento/alongamento no comprimento e largura no máximo 15%. Corpo da meia na cor branca, calcanhar verdadeiro, biqueira, sola e calcanhar na cor azul marinho, desenho feito em jacquard, composto brasão do Município e pela escrita "EDUCAÇÃO - UNIFLOR" na cor azul marinho, juntamente, punho jersei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece a uma forma o canelado. A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé, devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso, não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.??			UNID	700,00	8,57	5.999,00
5	1	CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING:??A propriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: ??Cabedal - o cabedal é composto das seguintes pegas:??1. Gáspea - peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores azul marinho e azul celeste pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. Frente constituida de laminado pvc na cor azul marinho.??2. Taloneira - peça traseira constituída de acetato (eva) na cor azul marinho.??3. Tesourinha - peça superior aplicada a partir de laminado sintético pve na cor azul marinho.??4. Reforço gáspea : peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.??5. Língueta - peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor azul marinho, dublado com não tecido. Deve conter personalização na língua do tênis de acordo com arte fornecida pela secretaria de educação.??6. Forro da língueta - peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor azul celeste dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.??7. Enchimento língueta - peça interna constituída espuma de poriuretano na cor natural.??8. Colarinho - peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na azul celeste (pantone dublado com espuma de poliuretano).??9 - Enchimento colarinho - peça interna constituída espuma de poriuretano na cor natural.??10. Reforço da frente - peça frontal interna constituida de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferivel.??11. Reforço traseiro - peça traseira interna constituida de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferivel.??12 . Atacador - peça superior externa constituida de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor azul celeste).??OBS : Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor marrom escuro personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras. ??13. Palmilha de montagem - peça interna inferior constituida de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta. ??14. Palmilha de conforto e higienização - peça interna constituida de eva termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.?? ??Solado - o solado é composto das seguintes peças.??Afim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade todas as numerações deverão ter o mesmo modelo.??1. Entressola - peça superior constituida de eva expandida na cor azul celeste, com ranhuras e canaletas na lateral.??2. Soleta - peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante. ??3. Reforço do enfranque - peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de pvc na cor azul celeste. ??4. Amortecedor gel - peça inferior central constituída de resina termoplástica de pvc gel na cor azul celeste.??Os tamanhos: (14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.829.909,32	2.606.392,12		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.829.909,32	2.606.392,12		
Empréstimos	605.639,71	567.681,25		
Interna	605.639,71	567.681,25		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.224.269,61	2.038.710,87		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	2.224.269,61	2.038.710,87		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	2.517.811,32	1.611.475,77		
Disponibilidade de Caixa[1]	2.517.811,32	1.611.475,77		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.753.227,28	2.513.755,83		
(–) Restos a Pagar Processados	230.177,21	899.327,20		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.238,75	2.952,86		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	312.098,00	994.916,35		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.666.321,07	21.637.241,64		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	290.775,00	290.775,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	21.375.546,07	21.346.466,64		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	13,24	12,21		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	1,46	4,66		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	25.650.655,28	25.615.759,97		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.085.589,76	23.054.183,97		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	34.506.510,66	34.506.510,66		
RP NÃO PROCESSADOS	282.556,96	3.613,50		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2023 as 16h e 46m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.637.241,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	290.775,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.346.466,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.415.434,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.073.891,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.494.252,66	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, emitido em 21/jul/2023 as 16h e 48m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.109.959,31	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.379.635,00	0,00
IPTU	187.044,00	0,00
ISS	128.940,00	0,00
ITBI	431.640,00	0,00
IRRF	359.700,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.311,00	0,00
Contribuições	248.433,00	0,00
Receita Patrimonial	94.948,31	0,00
Aplicações Financeiras (II)	80.560,31	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.388,00	0,00
Transferências Correntes	20.009.018,00	0,00
Cota-Parte do FPM	12.949.200,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	2.398.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	172.656,00	0,00
Cota-Parte do ITR	383.680,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	172.656,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.438.800,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.494.026,00	0,00
Demais Receitas Correntes	377.925,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	377.925,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	22.029.399,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.954.370,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	263.780,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	870.790,08	391.190,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	311.740,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	311.740,00	0,00
Transferências de Capital	559.050,08	391.190,08
Convênios	263.462,81	263.462,81
Outras Transferências de Capital	295.587,27	127.727,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	870.790,08	391.190,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.854.559,08	391.190,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	22.900.189,08	391.190,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.127.465,61	10.957.625,88	10.430.130,14	10.126.003,27	8.042,41	56.069,46	56.069,46
Pessoal e Encargos Sociais	9.460.177,87	4.828.526,53	4.807.512,30	4.726.806,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	65.000,00	26.371,66	26.371,66	26.371,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.602.287,74	6.102.727,69	5.596.246,18	5.372.825,04	8.042,41	56.069,46	56.069,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.062.465,61	10.931.254,22	10.403.758,48	10.099.631,61	8.042,41	56.069,46	56.069,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.433.970,00	1.049.410,05	1.019.910,05	1.016.246,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.019.024,60	1.089.993,37	1.055.697,43	680.131,90	2.500,00	214.474,00	214.474,00
Investimentos	2.549.024,60	866.476,17	832.180,23	456.614,70	2.500,00	214.474,00	214.474,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	470.000,00	223.517,20	223.517,20	223.517,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.549.024,60	866.476,17	832.180,23	456.614,70	2.500,00	214.474,00	214.474,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	127.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**26.172.460,21**	**12.847.140,44**	**12.255.848,76**	**11.572.492,96**	**10.542,41**	**270.543,46**	**270.543,46**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.738.490,21	11.797.730,39	11.235.938,71	10.556.246,31	10.542,41	270.543,46	270.543,46

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-11.462.388,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-10.446.142,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	118.779,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	26.371,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-10.353.734,58**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.829.909,32	2.606.392,12
DEDUÇÕES (XL)	2.517.811,32	1.611.475,77
Disponibilidade de Caixa	2.517.811,32	1.611.475,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.753.227,28	2.513.755,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	230.177,21	899.327,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.238,75	2.952,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	312.098,00	994.916,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-682.818,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-669.149,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.351.968,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.444.375,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.508.560,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.508.560,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, emitido em 21/jul/2023 as 16h e 19m.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.616.252,00	1.532.452,00
Receita de Contribuições dos Segurados	426.844,00	371.903,60
Ativo	402.864,00	365.312,18
Inativo	11.990,00	6.591,42
Pensionista	11.990,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	925.628,00	551.930,04
Ativo	925.628,00	551.930,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	263.780,00	608.618,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	263.780,00	608.618,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.616.252,00**	**1.532.452,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	2.194.170,00	952.822,49	952.822,49	952.822,19	0,00
Aposentadorias	1.594.670,00	733.103,27	733.103,27	733.102,97	0,00
Pensões por Morte	599.500,00	219.719,22	219.719,22	219.719,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.194.170,00**	**952.822,49**	**952.822,49**	**952.822,19**	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-577.918,00**	**579.629,51**	**579.629,51**	**579.629,81**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	562.999,56
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	98.710,79
Investimentos e Aplicações	8.811.908,59
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	98.710,79
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,